



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3284—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL	64
CENTRAL DE COMPRAS.....	66

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO REGIMENTAL NO AI Nº 5011447-19.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000692- 78.2013.827.2701 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALMAS/TO

AGRAVANTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

ADVOGADA: MARINOLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADO: DARLAN PAES FEITOSA

ADVOGADO:NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. IMPROVIMENTO. FUNDAMENTOS JÁ ATACADOS E VENCIDOS EM *DECISUM* ANTERIOR. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. - Em sede de regimental, cumpre à parte, enfrentando os fundamentos da decisão contra a qual investe, ilidi-las, e não reeditar os mesmos argumentos postos na exordial, já anteriormente examinados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 5011447-19.2013.827.0000, na sessão realizada em 05.02.2014, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Acompanharam o relator os Desembargadores Ronaldo Eurípedes e Jacqueline Adorno. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Sr. Marcelo Ulisses Sampaio. Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2014.

AGRAVO REGIMENTAL NO AI Nº 0000007-77.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5002592- 78.2013.827.2707 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

AGRAVADO: FRANCISCO REGIS ALVES MELO
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. IMPROVIMENTO. FUNDAMENTOS JÁ ATACADOS E VENCIDOS EM *DECISUM* ANTERIOR. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. - Em sede de regimental, cumpre à parte, enfrentando os fundamentos da decisão contra a qual investe, ilidi-las, e não reeditar os mesmos argumentos postos na exordial, já anteriormente examinados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 0000007-77.2014.827.0000, na sessão realizada em 05.02.2014, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Acompanharam o relator os Desembargadores Ronaldo Eurípedes e Jacqueline Adorno. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Sr. Marcelo Ulisses Sampaio. Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2014.

APELAÇÃO Nº 5009786-05.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - 2ª VFFRP
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2806/02
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: BEZERRA E SILVEIRA LTDA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL – APELAÇÃO – ÓBICE AO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APELO PROVIDO.- O reconhecimento da chamada prescrição intercorrente (art. 40 da Lei nº 6.830/80), exige-se a comprovação da desídia ou negligência da exequente pela paralisação do feito executivo após um ano de sua suspensão e cinco de seu subsequente arquivamento. Não alcançado este prazo, há óbice ao reconhecimento da prescrição intercorrente. - Apelo provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão do dia 05/02/2014, por unanimidade, deu provimento ao recurso nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Exmos Srs. Des. Jacqueline Adorno e Ronaldo Eurípedes. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas. Palmas, 07 de fevereiro de 2014.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 2010.0000.4291-7

E-PROC: 5000015-53.2010.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: SANTIEL OLIVEIRA DE SANTANA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2008.0008.5532-0

E-PROC: 5000019-61.2008.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: JESUÍNO MARQUES DE SANTANA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0001.3493-3

E-PROC: 5000054-16.2011.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: OSMARIO BATISTA BARBOSA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2006.0009.9913-0

E-PROC: 5000005-14.2007.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: JOSUÉ FERREIRA DE SOUSA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2008.0005.5413-4

E-PROC: 5000001-40.2008.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: JOSÉ BARBOSA FILHO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0005.5708-7

E-PROC: 5000056-83.2011.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: JOSÉ ESTEVAN TAVARES DA CUNHA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2010.0001.7558-2

E-PROC: 5000012-98.2010.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: JOSÉ ESTEVAN TAVARES DA CUNHA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2001.0001.8296-2

E-PROC: 5000060-23.2011.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: BRUNO DE SOUSA LUCAS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2008.0001.8538-4

E-PROC: 5000018-76.2008.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: DEUSIMAR DE SOUSA NOGUEIRA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2010.0005.3159-4

E-PROC: 5000011-16.2010.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: JULIANO GEMUS BARBOSA DA SILVA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0004.1836-2

E-PROC: 5000050-76.2011.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: DÊNISVALDO PEREIRA DA SILVA e MARLOS SOUZA SANTOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0006.3334-4

E-PROC: 5000121-10.2013.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: CORCINO TAVARES RIBEIRO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2008.0002.6585-0

E-PROC: 5000016-09.2008.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: ALTINO NETO CARDOSO ARAÚJO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2010.0000.8710-4

E-PROC: 5000013-83.2010.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: MARLOS SOUSA SANTOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0001.8278-4

E-PROC: 5000057-68.2011.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: MARLOS SOUSA SANTOS e DANIEL ALVES DE SOUZA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2010.0000.8708-2

E-PROC: 5000014-68.2010.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: DANIEL ALVES DE SOUZA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0001.5997-9

E-PROC: 5000044-69.2011.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: JOCIMAR RODRIGUES OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma

AUTOS Nº: 2011.0003.1493-1

E-PROC: 5000067-15.2011.827.2701

AÇÃO: LIBERDADE PROVISÓRIA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADOS: MAGNO LARY DOMINGOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0003.1498-2

E-PROC: 5000066-30.2011.827.2701

AÇÃO: AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADOS: MAGNO LARY DOMINGOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0004.9029-2

E-PROC: 5000065-45.2011.827.2701

AÇÃO: INQUÉRITO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADOS: MAGNO LARY DOMINGOS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma

AUTOS Nº: 2009.0011.1833-6

E-PROC: 5000001-06.2009.827.2701

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADOS: ROBERTO PAHIM PINTO e RENATO PAHIM PINTO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2006.0002.1578-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: PAULO GERALDO DE SOUZA

ADVOGADO (A): JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361-A

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123

SENTENÇA DE FLS. 151: “PAULO GERALDO DE SOUZA promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA em desfavor de BANCO DO BRASIL, qualificados nos autos. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 140 - verso a parte exeqüente deu quitação total a dívida. Cuida-se da hipótese do art. 794, inciso I do CPC, pois, uma vez satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção do processo executivo por sentença (CPC, art. 795), que guarda similitude com o art. 269 do CPC, operando-se com resolução do mérito. Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, III c/c art. 794, I). Intime-se o réu para que proceda ao pagamento das custas finais, conforme planilha de fls. 142, no prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0008.5778-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JOSÉ DOS REIS ALVES RIBEIRO

ADVOGADO (A): SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE – OAB/TO 2.267

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123 e PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132

DECISÃO DE FLS. 208: “Alega a parte exeqüente que o numerário penhorado corresponde ao débito atualizado até o dia 31/05/2012, sendo necessário liquidar a correção monetária e demais encargos oriundos da sentença até o efetivo pagamento, que coincide com a data da expedição do alvará judicial (11/03/2013). Embora devidamente intimada às fls. 206, o executado ficou-se inerte. É o relatório. Diferentemente do suscitado pelo exeqüente, o executado só tem a responsabilidade pelo pagamento da correção monetária aferida até a data do efetivo bloqueio do valor devido, porquanto, após a efetivação da penhora *online* e posterior transferência do valor para a conta judicial, a responsabilidade relativa à correção monetária e aos juros moratórios incidentes sobre a quantia depositada passa a ser da instituição financeira depositária. Considerando que o débito foi atualizado até o dia 31/05/2013 e a penhora *online* ocorreu no dia 28/09/2013, ou seja, quatro meses após a atualização, serão devidos juros e correção monetária somente nesse ínterim e não até a data da expedição do alvará, conforme alegado pela parte exeqüente. Sendo assim, intime-se o exeqüente para adequar os cálculos nos termos da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias. Vindo este, remetam-se os autos conclusos para realização de penhora *online*. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0005.7246-9 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ROSANGELA ARAUJO NEVES

ADVOGADO (A): MARIA EURIPA TIMOTEO – OAB/TO 1.263-B

REQUERIDO: REITOR DO INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ADVOGADO (A): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2.224

DESPACHO DE FLS. 78: “A fim de evitar nulidades, intime-se o executado, pelo Diário de Justiça, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. Cientifique-se que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa. Caso não haja pagamento voluntário, ARBITRO honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento da sentença em 10% sobre o valor exeqüendo. Após, transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se e cumpra-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0002.1159-6 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: IVANY ANTONIA DA SILVA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

DESPACHO DE FLS. 73: “Intime-se o subscritor da petição de fls. 70 para que junte aos autos o contrato social da parte demandada, bem como para, querendo, responder a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). Intime-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0006.2414-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943, KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: JOSÉ MENESES

ADVOGADO (A): JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361-A

DESPACHO DE FLS. 123: “Considerando as manifestações de fls. 118/120, reabro o prazo de 10 (dez) dias para as partes se manifestarem a respeito do laudo de avaliação. Transcorrido o prazo, retornem os autos conclusos. Intimem-se e cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0005.1840-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A e FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

REQUERIDO: ARAGUANÃ INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 130: “Ouça-se a parte exequente a respeito do ofício de fls. 122, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.8408-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FRANCISCO MACHADO NEVES

ADVOGADO (A): ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO 2.096-B

REQUERIDO: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS

DESPACHO DE FLS. 114: “Ouça-se a parte autora a respeito da planilha apresentada pelo Contador, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0008.2099-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADÉSCO S/A

ADVOGADO (A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489

REQUERIDO: DANILO ALVES DE FREITAS

DESPACHO DE FLS. 59: “Indefiro o pedido de fls. 57, tendo em vista que o presente feito encontra-se sentenciado, inclusive com trânsito em julgado. Sendo assim, intime-se o autor para que proceda ao pagamento das custas finais, conforme planilha de fls. 142, no prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0000.3457-4 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: SILVIO NEGRI FILHO

REQUERIDO: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO (A): LUCIA VANIA SOUSA SILVA – OAB/TO 5323

DESPACHO DE FLS. 358: “Defiro o pedido de fls. 356, pelo prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0004.1098-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CARLOS ALMEIDA DE ASSIS

ADVOGADO (A): AMANDA MENDES DOS SANTOS – OAB/TO 4392

REQUERIDO: LOJAS AMERICANAS COM

ADVOGADO (A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790 e DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR – OAB/TO 4362
DESPACHO DE FLS. 95: “Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo. Após, com ou sem as contrarrazões e não havendo apresentação de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Intime-se e cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2009.0007.2508-5 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: CONSTRUTIVAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ADVOGADO (A): FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188 e JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4.693

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/PR 8.123

DESPACHO DE FLS. 212 “Defiro o pedido de fls. 205, pelo prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0002.2268-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI – OAB/MA 11.413-A

REQUERIDO: MARCOS DA SILVA VELOSO

DESPACHO DE FLS. 79: “Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais serão ínfimos ou sequer existirão, tendo em vista que a parte autora recolheu devidamente as custas iniciais e taxa judiciária, vejo por bem não determinar a remessa dos autos ao Cartório Contador para apuração das mesmas. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.4481-1 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARLY CARVALHO RODRIGUES MARZOLA

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

REQUERIDO: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO (A): ALFREDO GOMES DE SOUZA JÚNIOR – OAB/SP 160.189-A e LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3717

DESPACHO DE FLS. 188: “Remetam-se os autos ao arquivo. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.6892-3 – AÇÃO DE MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO B E R LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHEIRO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956 e GISELY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912

REQUERIDO: FRANCISCO CARLOS BARBOSA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O NOVO MANDADO DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2007.0001.8390-1 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: ROMAR DIVINO MONTES

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-B

SENTENÇA DE FLS. 292: “BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A FINASA promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA em desfavor de ROMAR DIVINO MONTES, qualificados nos autos. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 285/286 foi penhorado o valor total referente ao cumprimento de sentença, conforme se verifica pela planilha às fls. 281/282. Cuida-se da hipótese do art. 794, inciso I do CPC, pois, uma vez satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção do processo executivo por sentença (CPC, art. 795), que guarda similitude com o art. 269 do CPC, operando-se com resolução do mérito. Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, III c/c art. 794, I).

Expeça-se o competente alvará para liberação dos valores penhorados (R\$2.962,64), em favor do exeqüente, conforme requerido às fls. 289/290, mediante quitação nos autos. Sem custas finais. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. **DECISÃO DE FLS. 296:** “Considerando que houve um erro material por parte deste magistrado, nos termos do art. 463, inciso I do CPC, retifico o sexto parágrafo da sentença de fls. 292, passando a constar “expeça-se o competente alvará para liberação das quantias penhoradas (R\$ 2.693,31 e R\$ 269,33), em favor do exeqüente, conforme requerido às fls. 289/290, mediante recibo nos autos.” Após, arquivem-se os autos com as baixas devidas Cumpra-se e intime-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA E DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITAS.

Autos n. 2012.0000.0880-4 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MARIA NILDA DA SILVA

DECISÃO DE FLS. 74: “Defiro o requerimento de conversão e, com fundamento no art. 4º do decreto-lei 911, com a redação da lei 6.071/1974, converto a ação de busca e apreensão em depósito, efetuando-se as necessárias anotações, inclusive no Distribuidor. Cite-se o devedor, na forma do art. 902 do CPC para, em 05 dias, entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar o valor do débito, em dinheiro, podendo responder no prazo de 15 (quinze) dias. Consignar no mandado as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. O valor da coisa é o estabelecido no contrato, com atualizações legais e abatimento das parcelas pagas, se for o caso. Não localizado o réu para citação, intime-se o autor para providencia - lá no prazo de 30(trinta) dias. Decorrido o prazo retro sem manifestação, intimem-se, autor e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar andamento, sob pena de extinção. Informado endereço, expeça-se novo mandado. Cumpra-se e intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 215,04 (DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO/DEPÓSITO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

AUTOS N. 2012.0005.1487-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Rodobens Adm. De Cons. Ltda

Advogado: Thiago Tagliaferro Lopes OAB/SP 208972

Requerido: Genivan Cabral Barbosa

Advogados: Giselly Rodrigues Lagares OAB/To 4912, Ronan Pinho Nunes Garcia OAB/To 1956

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010712-50.2012.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2011.0011.4456-8 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Jairo Rodrigues Ribeiro

Advogada: Sandra Márcia Brito de Sousa OAB/TO 2261

Requerido: INSS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000985-04.2011.827.2706**.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2010.0000.7891-1 – REVISIONAL (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

Requerente (Executado): Valfredo Bucar Figueira

Advogada: Marcelo Cardoso de Araújo Júnior OAB/TO 4369

Requerido (Exequente): Banco Toyota do Brasil

Advogado: Marili Ribeiro Tabora OAB/TO 4764

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO 5000651-04.2010.827.2706.

FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2009.0003.2368-8 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Esp. João Batista da Silva

Advogado: Mary Ellen Oliveti OAB/To 2387 e Karina Paula Brumati de Freitas OAB/To 2663

Requerido: Ederaldo Ludwing e Thermo Rio Refrigeração Ltda

DESPACHO: da parte autora do encaminhamento via correio da carta precatória de Citação à Comarca de Rio Verde Go, **para devido acompanhamento.**

Autos n. 2006.0002.2988-1 – AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188

REQUERIDO: JOSEANE GOMES ARRAIS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EFETUAR O PREPARO DA CARTA PRECATÓRIA DE NOTIFICAÇÃO DA REQUERIDA JOSEANE GOMES ARRAIS, REMETIDA PARA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DE TOCANTINS (DISTRIBUIDA VIA E-PROC SOB O Nº 0002772-79.2014.8.27.2729. CHAVE PODE SER ADQUIRIDA EM CARTÓRIO), PARA PROCEDER O DEVIDO ACOMPANHAMENTO, INCLUSIVE REALIZANDO O PREPARO E COMPROVANDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO JUÍZO DEPRECADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA PRECATÓRIA.

Autos n. 2007.0003.9825-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: WAGNER FIALHO VARGAS

ADVOGADO(A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652; CRISTIANA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO 5.091

REQUERIDO: JAMES PEREIRA DA SILVA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EFETUAR O PREPARO DA CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO, PENHORA E DEMAIS ATOS DO RÉU JAMES PEREIRA DA SILVA, REMETIDA PARA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DE TOCANTINS (DISTRIBUIDA VIA E-PROC SOB O Nº 0000350-98.2014.8.27.2740. CHAVE PODE SER ADQUIRIDA EM CARTÓRIO), PARA PROCEDER O DEVIDO ACOMPANHAMENTO, INCLUSIVE REALIZANDO O PREPARO E COMPROVANDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO JUÍZO DEPRECADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA PRECATÓRIA.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO — 2006.0008.4673-2

Requerente: MARIA LUCIA DOS SANTOS MATOS

Advogado: MIGUEL VINICIUS SANTOS

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: TATIANA VIEIRA ERBS-OAB/TO 3070

INTIMAÇÃO do Requerido para providenciar o recolhimento integral das custas processuais finais, restando 9,00 a ser depositado na Agência 4348-6, Conta Corrente n. 9339-4, Banco do Brasil.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE — 2011.0011.3153-9

Requerente: DONEY SILVA LANDIM

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO-OAB/TO 5029

Requerido: LUZILDA DA SILVA DIAS

Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO-OAB/TO 1971

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 219/221. Parte dispositiva: “(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor DONEY SILVA LANDIM, para DETERMINAR sua REINTEGRAÇÃO na integralidade da POSSE do imóvel urbano denominado Lote nº 19, da Quadra nº 17, situado na Rua 11, integrante do loteamento Morada do Sol - 3º etapa, município de Araguaína, estado do Tocantins, com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sendo 10 (dez) metros de frente e fundo, e 30 (trinta) metros em ambas as laterais; de consequência, REVIGORO a liminar de fls. 44/5. **CONDENO** a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais **ARBITRO** no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **INDEFIRO** os pedidos da notificação à Caixa Econômica Federal, pois estranho ao objeto da demanda. **INDEFIRO** o

pedido de condenação do autor e seus advogados em litigância de má-fé, pois ausentes provas neste sentido. **DESENTRANHEM-SE** os memoriais do autor acostados às fls. 216-218, **RESTITUINDO-OS** ao postulante, pois intempestivos. Após o trânsito em julgado, **EXPEÇA-SE** mandado de **REINTEGRAÇÃO DE POSSE** da área acima discriminada, em especial, da área limítrofe aos Lotes 19 e 18, estendendo-se por todo o seu comprimento, compreendendo uma área de 30m (trinta metros) de comprimento por cerca de 2m (dois metros) de largura; e de **DEMOLIÇÃO** de qualquer construção existente nesse local, em específico o muro de divisa, **INTIMANDO-SE** a Requerida a desocupar **imediatamente** essa parte do imóvel, demolindo o muro de divisa. Não sendo cumprida a ordem, **PROMOVA** o meirinho a demolição imediata da construção (muro), reintegrando o autor. Por fim, **DECLARO EXTINTO** o feito, **com apreciação de mérito**, consoante determina o inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil. Cumpridas as determinações, **ARQUIVEM-SE** os autos, com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 27 de dezembro de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO — 2009.0000.3965-3

Requerente: Y. DE LIMA SILVA-ME

Advogado: DEARLEY KUHN-OAB/TO 530

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS-OAB/TO 1597-ARIOSMAR NERIS-OAB/SP 232.751

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 320/324. Parte dispositiva:“(…) **ANTE O EXPOSTO**, com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO** da autora **Y DE LIMA SILVA – ME**, para revisar os contratos n. 0013978419 e 0012789647 e deles **EXCLUIR** a comissão de permanência, mantendo-se os demais encargos. Afastada a mora, posto existente cobranças indevidas as quais modificam o valor das parcelas, **CONFIRMO** a liminar de fls. 147/9. Ante a sucumbência recíproca, **CONDENO** ambas as partes ao pagamento das custas e despesas processuais à proporção de 70% (setenta por cento) a parte autora e 30% (trinta por cento) de responsabilidade do réu. **CONDENO** ainda ao pagamento de honorários sucumbenciais de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) ao advogado da autora e **R\$ 1.400,00** (um mil, quatrocentos reais) ao patrono da requerida. Sendo a parte requerente beneficiária da assistência judiciária gratuita, a cobrança das verbas sucumbenciais deve observar o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, se transposto o prazo de 6 (seis) meses sem requerimento de liquidação e cumprimento da sentença, **ARQUIVEM-SE** os autos, conforme dispõe o § 5º, do art. 475-J do CPC. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 27 de janeiro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2009.0000.8488-8

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS-OAB/TO 1597-ARIOSMAR NERIS-OAB/SP 232.751

Requerido: Y DE LIMA SILVA-ME

Advogado: DEARLEY KUHN-OAB/TO 530

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 114/115. Parte dispositiva:“(…)Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido descrito na inicial e **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, tendo em vista a descaracterização da mora pela cobrança de encargos excessivos. **PROMOVO**, nesta data, o **DESBLOQUEIO** do veículo junto ao RENAJUD. **CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes FIXADOS em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Após o trânsito em julgado, **REMETAM-SE** os autos ao Contador para cálculo das custas finais. Em seguida, **INTIME-SE** a parte sucumbente a efetuar o pagamento das mesmas (se houver), no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não haja o pagamento espontâneo, **PROCEDA-SE** conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, e **ARQUIVE-SE** o feito. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína-TO, 27 de janeiro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2009.0001.0273-8

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS-OAB/TO 1597-ARIOSMAR NERIS-OAB/SP 232.751

Requerido: Y DE LIMA SILVA-ME

Advogado: DEARLEY KUHN-OAB/TO 530

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 167/168. Parte dispositiva:“(…)Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido descrito na inicial e **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, tendo em vista a descaracterização da mora pela cobrança de encargos excessivos. **PROMOVO**, nesta data, o **DESBLOQUEIO** do veículo junto ao RENAJUD. **CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes FIXADOS em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Após o trânsito em julgado, **REMETAM-SE** os autos ao Contador para cálculo das custas finais. Em seguida, **INTIME-SE** a parte sucumbente a efetuar o pagamento das mesmas (se houver), no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não haja o pagamento espontâneo, **PROCEDA-SE** conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, e **ARQUIVE-SE** o feito. **PUBLIQUE-SE.**

REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, 27 de janeiro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

AUTOS. N.º 2008.0004.8857-3

AÇÃO: MONITÓRIA

Requerente: CONSTRUTORA PAVITEL LTDA

Advogados: DR JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB-TO 261 ; DRª LARA CARVALHO NAVES OAB-TO 5722

Requerido: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANHANGUERA

Advogado: DR. JOSÉ HILÁRIO FERREIRA OAB-TO 652

I INTIMAÇÃO: das partes por meio de seu(s) Advogado(s) sobre a decisão de fl.261, parte dispositiva transcrita: “Assim, **DEFIRO** parcialmente o pedido de fls. 258/9, para **REVOGAR** o item 2 do despacho de fl. 251 e de consequência, **INDEFERIR** o pedido de fls. 187/9, pois desnecessária a perícia contábil. **HOMOLOGO** o laudo pericial de fls. 191/214 (perícia de engenharia). **INTIME-SE** o requerente para, em 10 (dez) dias, manifestar sobre a contraproposta de acordo acostada à fl. 252. Após, **VENHAM** os autos conclusos para homologação do acordo ou eventual designação de audiência de instrução e julgamento. Araguaína/TO, em 7 de fevereiro de 2014...”

AUTOS: 2006.0002.1200-8/0

Ação: CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente(s): AUTO PEÇAS FONSECA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

1ª Requerida: CASTROL BRASIL LTDA MARCOS DE MIRANDA MARTINELLI – OAB/SP 183.164

Advogado: MARCOS DE MIRANDA MARTINELLI – OAB/SP 183.164

2ª Requerida: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361; JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS.255, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: INDEFIRO o pedido de expedição de alvará formulado às fls. 229/31, vez que a procuração apresentada pela parte (fl. 252), determina seja realizado depósito em conta. Para liberação dos créditos em favor do requerido BANCO BRADESCO S.A, OBSERVE-SE o disposto na procuração de fl. 252, para tanto INTIMEM-SE os gerentes das instituições financeiras onde se encontram os depósitos judiciais para que promovam as transferências à conta corrente nº 1-9, Agência nº 4040-1, Banco nº 237, CNPJ nº 60.746.984/0001/12, figurando o outorgante (Banco Bradesco S.A) como beneficiário do crédito. Após, ao arquivo. Araguaína/TO, em 21 de janeiro de 2014.(AP)

AUTOS. N.º 2007.0007.0548-7

AÇÃO: DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ANAIDE RODRIGUES DE BRITO

Advogados: DRª ELAINE ALEM BRITO OAB-MS 8418

Requerido: SUPERMERCADO CARDOSO LTDA

Advogado: Dr. DEARLEY KUHN OAB-TO 530 E DRª EUNICE FERREIRA KUHN OAB-TO 529

I INTIMAÇÃO: das partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000092-62.2001.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 06 de fevereiro de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **40 (quarenta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº **5010969-41.2013.827.2706**, que **ALFREDO ALVES GONÇALVES**, movem em desfavor da **FIRMA D. SANDES B. DE SOUSA (REAL IMÓVEIS)**, pessoa jurídica de direito privado, por este meio promove a **CITAÇÃO** dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa o IMÓVEL denominado:

“Imóvel: Um lote urbano registrado sob o n. 23, Quadra 05, situado á Rua Florianópolis, integrante do loteamento “São Luís”, nesta cidade, com área de 360,00 m², sendo pela Rua Florianópolis, 12,00 m de frente; pela linha do fundo 12,00 m, confrontando com os lotes nº 02 e 03; pela lateral direita 30,00m, confrontando com o lote nº 24; e pela lateral esquerda 30,00m, confrontando com o lote nº 22.

Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos sete dias do mês de fevereiro de 2014.(07/02/2014). **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito.(M4)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0006.0091-8 – MONITÓRIA

Requerente(s): Banco Volkswagen S/A

Advogado(s): Dra Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido(s): Argamassas Argadex Ltda

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000986-86.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2009.0004.3219-3 – Redução de Hipoteca

Requerente(s): Antonio Eduardo Filho e outros

Advogado(s): Dr. Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO 1317-B

Requerido(s): Banco da Amazônia S/A

Advogado(s): Dr. Danilo Amâncio Cavalcanti – OAB/GO 29191

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000366-45.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2012.0006.0283-8- Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

Requerido: Naudimar Queiroz da Silva

Advogado: Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010711-65.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2012.0002.8092-2 – Ação monitória

Requerente: Raimundo de Sousa Barros

Advogado: Alfredo Farah – OAB/TO 943

Requerido: Disnol Distribuidora Norte de Material Didático Ltda. / Antônio Soares Feitosa / Cleide Menezes de Sousa

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010709-95.2012.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos,

digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0002.8093-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: ROBERTO BANDEIRA GONÇALVES e OUTROS

Advogado: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375 B

INTIMADO: Para apresentar suas razões de recurso no prazo legal. Aos sete dias do mês de fevereiro ano de dois mil e catorze. (07.02.2014) Eu, Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0003.8094-2/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ELEUSA COST DA SILVA REIS e OUTROS

Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR

INTIMADO: Para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada Audiência de Instrução e Julgamento, redesignada para o dia 13 de fevereiro de 2014 as 16h00minutos. Aos sete dias do mês de fevereiro ano de dois mil e catorze. (07.02.2014) Eu, Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0003.6604-2/0

AÇÃO: GUARDA.

REQUERENTE: WILSON GONÇALVES DE ALMEIDA E OUTRA.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDO: ANGELA DE SOUZA ALMEIDA E OUTRO

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. AELITON DE AQUINO GOMES, OAB/TO Nº 929

OBJETO: Intimação do requerido CLAUDIO GOMES NOGUEIRA, na pessoa de seu Advogado.

DESPACHO(FL. 72): “Mantenho a liminar de fls. 18/19. Ante a ausência de intimação do requerido, redesigno a audiência para o dia 09(nove) de setembro de 2014, às 13h00. Intimem-se o requerido CLAUDIO GOMES NOGUEIRA e seu Advogado para comparecerem ao ato. As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas. Cientes os presentes. Araguaína-TO, 05 de fevereiro de 2014 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 11.811/03

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: IVANILDE PEREIRA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO 1375-B

REPRES. DOS HERDEIROS: Sra. GILMA VIANA DE SOUSA

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092

OBJETIVO: INTIMAR o Patrono da repres. dos herdeiros para que informe a este Juízo se a terra ainda encontra-se invadida e se foi ou não vendida,

DESPACHO: “Defiro o pedido de fls. 149. Araguaína-TO 27/01/2014 (ass)JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0010.9648-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: JULIA PAZ SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

EXECUTADO: PEDRO IRAM PEREIRA SPIRITO SANTO

OBJETIVO: INTIMAR o Dr. ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130, Advogado do Executado para manifestar sobre o pedido de desistência da parte Exequente, em conformidade com o r. despacho exarado às fls. 383 dos autos em epigrafe.

AUTOS Nº 2008.0004.2950-0/0

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: JULIA PAZ SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: JUSCELIO DA SILVA OLIVEIRA e Outro

OBJETIVO: INTIMAR o Dr. ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130, Advogado do Requerido, Sr. Pedro Iran Pereira Espirito Santo, para comparecer perante este Juízo na audiência de conciliação, instrução e julgamento redesignada para o dia 10/09/2014, ÀS 13H00MIN, no edifício do Fórum local, em conformidade com o r. despacho exarado às fls. 383 dos autos em epigrafe.

APOSTILA**AUTOS Nº 2010.0006.9391-8/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: VANDA HELENA MONTEIRO RODRIGUES e outras

ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE ARAÚJO

EXECUTADO: DELIO FERNANDES RODRIGUES

OBJETIVO: INTIMAR o Dr. JOSÉ ADELMO SANTOS- OAB/TO 301-A, Advogado do Executado para manifestar sobre o pedido de fls. 83 dos autos em epigrafe. DESPACHO: “Ouça-se o requerido sobre o pedido de fls. 83. Araguaína-TO (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.v

AUTOS Nº 10.383/02

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: MANOEL SOARES DA SILVA

ADVOGADO: DANIEL DE MARCHI

REQUERIDO: ESP. DE FRANCISCA ROSA DA CUNHA E DIOGO SOARES DA SILVA

OBJETIVO: INTIMAR o Dr. CARLOS ÁTILA BEZERRA PARENTE-OAB/TO 5621, Procuradora da herdeira, Sra. Maria Raimunda Rodrigues Soares sobre o r despacho a seguir transcrito: DESPACHO: “Defiro a habilitação da herdeira Maria Raimunda Rodrigues Sousa, bem como o pedido de assistência Judiciária gratuita. Intime-se o procurador da herdeira para, em cinco dias, requerer o que entender necessário. Cumpra-se. Araguaína-TO 28/01/2014 (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ALIMENTOS, Processo nº 2012.0003.6012-5/0, requerida por L. E. O. S. em face de D. J. DA S., sendo o presente para CITAR o requerido D. J. DA S., brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, que fique ciente de que foram arbitrados alimentos provisórios em favor do requerente em um salário mínimo mensal, devidos a partir da citação, cuja importância deverá ser paga até o dia 10(dez) de cada mês, diretamente à mãe do autor, sob as penas da lei. INTIME-SE o alimentante, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento, redesignada para o dia 09(nove) de setembro de 2014, às 15h00 minutos, no edifício do fórum, sito à Rua 25 de dezembro, 307, centro, Araguaína-TO., devendo se fazer presente acompanhado de no máximo três testemunhas, bem como de Advogado habilitado, oportunidade em que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Despacho: “Ratifico a decisão de fls. 16. Redesigno o dia 09/09/2012, às 15h30, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se o requerido por edita, parta comparecer à audiência, acompanhado de testemunhas, ocasião em que poderá apresentar contestação, sob pena de revelia. Desde já, nomeio como curador especial ao requerido a pessoa de um dos procuradores que atuam no NPJUD-ITPAC. Intimem-se a parte autora, através da representante legal, para comparecer à audiência a fim de prestar depoimento pessoal, devendo-se fazer acompanhar das testemunhas (no máximo três), advertindo-a de que seu não comparecimento importará na extinção e arquivamento do feito. Araguaína-TO., 30/01/2014(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica judiciária, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0008.0794-6

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: N.A.V e Y.A.V

Advogada: **Danilo Sousa Yaghe OAB-5103**

Requerido: A.R.V

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho – OAB-2697-B

INTIMAÇÃO: Para no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 237/242, requerendo, se for o caso, a uma nova citação do executado, sob pena de prisão.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados dos seguintes atos processuais:

Autos nº **2009.0008.0511-9/0**

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Leandra Barbosa Fagundes Plácido

Advogada: Eunice Ferreira de Sousa Kuhn OAB/TO 529/TO

Requerido: George Washington Silva Plácido

Advogado: George Washington Silva Plácido – OAB/MA nº 7068

PARTE DISPOSITIVA DA DECISÃO de fls. 526: “Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido do requerido reduzindo os alimentos fixados em favor da menor Ana Beatriz Barbosa Plácido para o valor correspondente a dois salários mínimos. Aguarde-se a devolução dos ofícios (fls. 521/523). Intimem-se e cumpra-se.”

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados dos seguintes atos processuais:

Autos nº **2012.0000.9795-5/0**

Ação: Investigação de Paternidade

Reqte: Rodrigo Alves

Adv. Josean Pereira de Sousa OAB/TO nº 4914

Requos: Aline Esmeraldo Andrade de Almeida/Outros

Adv. Antonio Pimentel Neto OAB/TO Nº 1130

Reqda: Amélia Maria Esmeraldo Andrade

Adv. Rogério Elisio Dias dos Santos OAB/GO nº 23.568

FINALIDADE: Intimá-los do teor do r. decisão de fls. 158/160, a seguir transcrita: Pelos motivos esposados, com fundamento nos artigos 94 c/c 311, ambos do Código de Processo Civil, **DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIAO ESTÁVEL POST MORTEM (AUTOS Nº 2012.0006.0209-9/0)**, devendo ser remetido, com as homenagens de estilo a uma das Varas de Família e Sucessões da Comarca de Brasília, Circunscrição Judiciária do Gama/DF. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Intimem-se e cumpra-se.”

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados dos seguintes atos processuais:

Autos nº **2012.0000.7179-4**

Ação: **Ação de Obrigação de Fazer**

Requerente: Isabel de Araújo Carvalho

Defensoria Pública

Requerido: Estado do Tocantins

Procuradora: **Drª Fernanda Raquel F. de S. Rolim 4259-B**

Requerido: Isaias Barreiras de Sousa Junior

Advogados: **Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior OAB/TO nº 2526** e **Dr. Antonio Carlos de Farias Silva OAB/TO nº 4840**

FINALIDADE: Intimá-los do teor do r. despacho de fl. 299, a seguir transcrito: Considerando as informações de que a clínica em que o requerido encontra-se internado está cobrando da autora o pagamento dos remédios utilizados pelo seu filho. Considerando ainda que a autora é pessoa hipossuficiente e que não tem condições financeiras de arcar com os medicamentos utilizados pelo requerido, uma vez que também é doente e tem que arcar com seus medicamentos e exames (fls. 288/298). Defiro o pedido pleiteado pela autora as fls. 281, com arrimo no princípio da dignidade da pessoa humana e o direito de acesso a saúde garantido pela Constituição Federal (art. 6º). Oficie-se à Secretaria de Saúde do Estado, na pessoa do Secretário, para que arque com pagamento dos medicamentos e tratamentos terapêuticos utilizados pelo requerido na Clínica Centro Terapêutico desta cidade, sob pena de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser recolhido ao Fundo Estadual de Interesses Difusos (art. 461, §5º, do CPC, Lei Federal 7.347/85 e as leis Estaduais 6.536/99 e 13.555/09). Sem embargo, oficie-se a Clínica Centro Terapêutico para suspender as cobranças dos medicamentos feito à parte autora, devendo cobrar o Estado do Tocantins, sem suspender o tratamento. Intime-se. Cumpra-se.”

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº **2011.0011.3255-1 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ABIMAEI PEREIRA DOS REIS

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH

Requerido: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA
Procurador: LEONARDO ROSSINI DA SILVA
DESPACHO: Fls. "Sobre a contestação, DIGA a parte autora, em 10 (dez) dias. Intime-se."

Autos nº 2009.0008.0472-4 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: CIRIVAN BORGES DA SILVA
Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326
Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000365-60.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0004.5194-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SHEYLA DE FREITAS SALAZAR
Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira, OAB/TO 1722
Requerido: ESTADO DO TOCANITNS
Procurador: Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000026-33.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0008.0105-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: IVANILTON NUNES CHAGAS
Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326 / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO
Procurador: Dr. André Luis Barbosa Melo, OAB/TO 1118

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500483-81.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0009.3513-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GEYANNE SILVA PASSOS
Advogado: Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO
Procurador: Dr. André Luis Barbosa Melo, OAB/TO 1118

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000001-54.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0009.4236-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LARISSA ARANTES LOPES
Advogado: Dr. Mainardo Filho Paes da Silva, OAB/TO 2262 / Dr. Serafim Filho Couto Andrade
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA
Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000009-94.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0001.0057-7/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

Requerente: MARIA NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500709-80.2012.8272706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2007.0009.9885-9/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: IMS BANDEIRA E CIA LTDA

Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia, OAB/TO 1956

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500709-80.2012.8272706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0008.0470-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: NILCIA NUNES SANTOS

Advogado: Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155 / Dr. Dave Sollys de Andrade, OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000008-80.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0006.3722-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ODILON BENEDITO DOS SANTOS

Advogado: Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155 / Dr. Dave Sollys de Andrade, OAB/TO 3326

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500041-02.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0001.4882-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: CLAUDIANO MARTINS DE SOUZA

Advogado: Dra. Dalvalaides Moraes Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000010-79.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0010.9555-9/0 – AÇÃO DE OBRIGACÃO DE FAZER

Requerente: MARISILVETE SOARES RAMOS

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000010-79.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0001.8474-2/0 – OBRIGACÃO DE FAZER

Requerente: SILVANIA DE OLIVEIRA BARBOSA

Advogado: Dr. Jakson Evangelista dos Santos, OAB/TO 5033

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010114-96.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0004.6726-4/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JESUS CASTANHEDE DESTERRO SANTANA / MARIA MARGARETH PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA / MARLUCE ALMEIDA SALES / VANDA BOTELHO CABRAL / CLEIDE APARECIDA SOARES

Advogado: Dr. Dearley Kuhn, OAB/TO 530

Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 55001420-41.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2011.0011.2184-3/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000013-34.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0001.9896-4/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOSIANIA PEREIRA PINTO

Advogado: Dr. Weverton Dias Tavares Aguiar, OAB/TO 4942

Impetrado: DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE ARAGUAINA

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010116-66.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0000.7090-9/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: FERNANDA ALVES SOUSA OLIVEIRA

Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa, OAB/TO 4598

Impetrado: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5009887-09.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0005.2323-7/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010710802012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

DECISÃO

AUTOS: 2012.2004.1038-6/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA-TO

Procurador: Advogado/Assessor Jurídico/Procurador do Município de Camolândia-TO

Requerido: ALENCARLOS BATISTA OLIVEIRA e WANDERSON SARAIVA DA SILVA

DECISÃO: “...Ante o exposto: RECEBO A INICIAL da presente ação civil pública por improbidade administrativa. CITE-SE os requeridos, para apresentação de contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais (art. 17, § 9º, da LIA c/c artigos 285 e 319 do CPC). INTIME-SE o Ministério Público. Araguaína-TO, 25 de novembro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”,

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 023/2014

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0002.8002-4

Ação: Ação Penal

Denunciado: JOANEIDSON DIAS DE ABREU

ADVOGADO(S): Dr. Raniere Carrijo Cardoso OAB-TO 2214-B e Dr. José Hobaldo Vieira, OAB-TO 1722

INTIMAÇÃO: Fica o(a)(s) advogado(a)(s) intimado(a)(s) do despacho de fls. 23: “... Concedo o prazo de 10(dez) dias para que o acusado apresente rol de testemunhas. Araguaína-To, 22 de novembro de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito”

Autos: nº 2011.0009.3064-0

Espécie: Denúncia

Denunciado: E. N. de O.

ADVOGADO (A)(S): Marcos Antônio Figueiredo de Araújo, OAB/PE 13353/D

Fica o advogado intimado de que a audiência de interrogatório do acusado foi designada para o dia Audiência 25/02/2014, às 09:45, na Vara: Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital – Recife/PE (informações obtidas através da consulta processual)

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Obrigação de não fazer.. Nº 25.089/2012

Reclamante: Tatiana Vieira Erbs

Advogado: Tatiana Vieira Erbs– OAB/TO 3.070

Reclamado: Celtins – Cia de Energia

Advogado: Philippe Alexandre Carvalho Bittencort – OAB/TO 1.073

FINALIDADE- INTIMAR a parte requerida para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca dos documentos juntados as fls.85/88. Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial Nº 7.499/2003

Reclamante: Adriana Paulino

Advogado: Elisa Helena Sene Santos - OAB/TO 2.096-B

Reclamado: Enias Pereira de Melo

FINALIDADE- INTIMAR advogada da parte autora acerca da certidão de fls.170, onde o Oficial de Justiça informa não ter localizado a quadra 26-A, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

AÇÃO: Indenização por danos morais... Nº 21.955/2011

Reclamante: Cleudimar Veiga Cabral

Advogado: Eunice Ferreira de Sousa Kunh OAB/TO 529

Reclamado: Aguia Sula Logistica e Transportes Ltda

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para manifestar acerca do cumprimento da sentença, no prazo de 05(cinco) dias, e sendo o caso requerer a execução, sob pena de extinção por falta de interesse processual

AÇÃO: Indenizatória Nº 23.479/2012

Reclamante: Helena Mendes da Silva

Reclamado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4.694-A

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte requerida, para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença(fl.94/97), sob pena de penhora e avaliação de bens do devedor, quantos bastem à garantia da dívida.

AÇÃO: Rescisão de Contrato de Compra e Venda...Nº 16.436/2009

Reclamante: Adeones Campelo Lopes

Advogado: Elisa Helena Sene Santos - OAB/TO 2.096-B

Reclamado: Brasil Car/BFB Leasomg e Arrendamento Mercantil

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor para manifestar acerca do prosseguimento no feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual

AÇÃO: Obrigação de não fazer - Nº 24.896/2012

Reclamante: Paulo Roberto Vieira Negrão

Advogado: Marco Antonio Vieira Negrão - OAB/TO 4.751

Reclamado: Danilo Warley Oliveira Fé

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para manifestar acerca do cumprimento da sentença, no prazo de 05(cinco) dias, e sendo o caso requerer a execução, sob pena de extinção por falta de interesse processual.

AÇÃO: Indenização por ato ilícito... Nº 24.376/2012

Reclamante: Diego Murilo Lima de Carvalho

Advogado: Roger Sousa Juhn OAB/GO 34.218

Reclamado: Miguel Andrade Lima/João da Cruz Carlos de Andrade

Advogado: José Hobaldo Vieira OAB/TO 1722-A

FINALIDADE- INTIMAR o advogado dos requeridos para no prazo de 15(quinze) dias cumprir o acordo (fls.65/67), sob pena de penhora e avaliação de bens do devedor, quantos bastem à garantia da dívida.

AÇÃO: Anulatória de Debito... Nº 19.744/2010

Reclamante: Ótica Provisão Ltda

Advogado: Solenilton da Silva Brandão – OAB/TO 3889

Reclamado: CNATE Coluna Nacional de Anúncios Telefônicos

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para manifestar acerca do cumprimento da sentença, no prazo de 05(cinco) dias, e sendo o caso requerer a execução, sob pena de extinção por falta de interesse processual

AÇÃO: Indenização por Danos Morais... Nº 19.221/2010

Reclamante: Vicência Severino Lima

Advogado: Fabio Fiorotto Astolfi – OAB/TO 3.556-A

Reclamado: Social Paz Nossa Senhora Aparecida Ltda

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora do seguinte despacho: Considerando que incumbe ao autor a indicação do CPF e bens da parte reclamada (art.14,§ 1º, I, Lei 9099/95), não se justificando que o credor transfira ao Judiciário o ônus de localizar CPF e bens do devedor, indefiro o pedido de Ofício à Receita Federal.

AÇÃO: Indenização por danos morais... Nº 24.111/2012

Reclamante: Larissa Alencar Pereira

Advogado: Ricardo Rodrigues Guimarães – OAB/TO 4.897

Reclamado: CCE da Amazonia/Eleto Silva

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para manifestar acerca do cumprimento da sentença, no prazo de 05(cinco) dias, e sendo o caso requerer a execução, sob pena de extinção por falta de interesse processual.

AÇÃO: Obrigação de fazer... Nº 22.891/2012

Reclamante: Fabio Silva de Araujo

Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1363

Reclamado: João Ribeiro de Oliveira Neto

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do exequente para manifestar acerca dos embargos à execução de fls. 65/67, no prazo de 15(quinze) dias.

AÇÃO: Execução de Título Judicial Nº 23.517/2012

Reclamante: José Paiva Telles Júnior

Advogado: José Januário A. Matos Junior – OAB/TO 1.725

Reclamado: Geraldo Leite de Miranda

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor acerca da certidão de fls. 19, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

AÇÃO: Cobrança Nº 23.626/2012

Reclamante: Centro Terapêutico de Araguaína - CTA

Advogado: Rosa Evanuzza Barbosa Alves – OAB/TO 4.995

Reclamado: Valteir Ferreira Nunes

Advogado: Jeocarlos dos Santos Guimarães – OAB/TO 4.995

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do exequente do seguinte despacho: Considerando que cabe ao exequente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art.652, §4º), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato independentemente de mandado judicial, nos termos do art. 659, §4º, do CPC, indefiro o pedido de fls. 144/149. Após averbado junte-se aos autos a certidão do inteiro teor do imóvel atualizada.

AÇÃO: Reparação de danos morais... Nº 21.937/2011

Reclamante: José Ribamar Feitosa da Silva

Advogado: André Francelino de Moura – OAB/TO 2.621

Reclamado: Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - Advogado: Lorena Trad Fernandes – OAB/GO 23.24

FINALIDADE- INTIMAR a parte requerida na pessoa do seu advogado para cumprir a sentença (fls.35/37) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475- J do CPC.

AÇÃO: Repetição do indébito... Nº 24.074/2012

Reclamante: Pollyana Toledo Andrade Bovolato

Advogado: André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Reclamado: Construtora e Incorporadora B & R LTDA

Advogado: Giselly Rodrigues Lagares – OAB/TO 4.912

FINALIDADE- INTIMAR a parte requerida na pessoa do seu advogado para cumprir a sentença (fls.57/58) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475- J do CPC.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de débito... Nº 21.568/2011

Reclamante: Júnior Rodrigues Lopes

Advogado: Philippe Alexandre Bittencourt – OAB/TO 1.073

Reclamado: NEXTEL – Comunicações LTDA

Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro – OAB/ RJ 20.283

FINALIDADE- INTIMAR a parte requerida na pessoa do seu advogado para cumprir a sentença (fls.57/58) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475- J do CPC.

AÇÃO: Regressiva de reparação de danos materiais... Nº 23.837/2012

Reclamante: Ótica Provisão LTDA-ME

Advogado: Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO 4.167

Reclamado: Samsung Eletrônica da Amazônia LTDA

Advogado: Eduardo Luiz Brock – OAB/SP 91.311

FINALIDADE- INTIMAR a parte demandada na pessoa do seu advogado para cumprir a sentença (fls.78/79) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475- J do CPC.

Juizado Especial da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5018643-70..2013.827.2706**

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ADVOGADO: Drª MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES -OAB/TO-2265-Procuradora do Município de Nova Olinda.

DECISÃO: "...Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 10 dias, providencie a consulta com médicos otorrinolaringologista e gastropediatra para SABRINA DOS SANTOS MORAIS, nascida em 22/09/10, na rede pública ou privada, devendo o MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA providenciar o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com direito a acompanhante, caso a consulta seja realizada em outro Município, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação dos requeridos pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º da Lei 11.419/06. Oficie-se aos Secretários Estadual e Municipal de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas.Retifique-se a autuação para constar no pólo passivo o Município de Nova Olinda, excluindo-se o Município de Araguaína.Citem-se os requeridos para, querendo, apresentarem contestação no prazo legal, sob pena de revelia.Intimem-se.Cumpra-se.Araguaína/TO, 30 de janeiro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito..

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5018643-70..2013.827.2706

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ADVOGADO: Dr.ANDRÉ LUIZ DE M.GONÇALVES -OAB/TO-4111-Procurador do Estado.

DECISÃO: "...Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 10 dias, providencie a consulta com médicos otorrinolaringologista e gastropediatra para SABRINA DOS SANTOS MORAIS, nascida em 22/09/10, na rede pública ou privada, devendo o MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA providenciar o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), com direito a acompanhante, caso a consulta seja realizada em outro Município, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação dos requeridos pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º da Lei 11.419/06. Oficie-se aos Secretários Estadual e Municipal de Saúde e à Central de Regulação, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas.Retifique-se a autuação para constar no pólo passivo o Município de Nova Olinda, excluindo-se o Município de Araguaína.Citem-se os requeridos para, querendo, apresentarem contestação no prazo legal, sob pena de revelia.Intimem-se.Cumpra-se.Araguaína/TO, 30 de janeiro de 2014. Julianne Freire Marques-Juíza de Direito..

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5018781-37.2013.827.2706-chave-499566135813

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO:Drª LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-3698-A-Procuradora do Município

DESPACHO:Intime-se o Município de Araguaína, via Diário da Justiça para, querendo, oferecer manifestação prévia acerca do pedido de liminar, no prazo de 72 (setenta e duas)horas.Araguaína, 01 de fevereiro de 2014. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0006.1282-5

Requerente: Ministério Público e E. C. G.

Requerido: Município de Araguaína e Estado do Tocantins

Advogada: Procurador(es) Geral do Estado Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES - OAB/TO-4103

SENTENÇA de folhas 129/141: “[...] Posto isto, confirmo a antecipação dos efeitos da tutela e JULGO PROCEDENTE a inicial e: 1. DETERMINO QUE O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, no prazo de cinco dias, FORNEÇA mensalmente à criança E. C. G. a quantidade de 60 (sessenta) fraldas, tamanho P para adultos e os medicamentos GARDENAL 40 MG/ML (fenobarbital) e RIVOTRIL 2,5 MG/ML (clonazepan), de forma contínua, tudo conforme exames e receituários médicos, a serem atualizados anualmente. 2. DETERMINE QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de trinta dias, disponibilize a cadeira de rodas adaptada para a criança E. C. G., tudo conforme exames e receituários médicos. Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução do mérito. Publique-se e intimem-se. Sem custas ao teor da legislação vigente. Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, para o reexame necessário, com as nossas homenagens. Araguaína/TO, 28 de janeiro de 2014. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito”

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0006.1282-5

Requerente: Ministério Público e E. C. G.

Requerido: Município de Araguaína e Estado do Tocantins

Advogada: Dr.ª LUCIANA VENTURA ASTOFE - OAB/TO-3698-A – Procuradora do Município de Araguaína

SENTENÇA de folhas 129/141: “[...] Posto isto, confirmo a antecipação dos efeitos da tutela e JULGO PROCEDENTE a inicial e: 1. DETERMINO QUE O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO, no prazo de cinco dias, FORNEÇA mensalmente à criança E. C. G. a quantidade de 60 (sessenta) fraldas, tamanho P para adultos e os medicamentos GARDENAL 40 MG/ML (fenobarbital) e RIVOTRIL 2,5 MG/ML (clonazepan), de forma contínua, tudo conforme exames e receituários médicos, a serem atualizados anualmente. 2. DETERMINE QUE O ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de trinta dias, disponibilize a cadeira de rodas adaptada para a criança E. C. G., tudo conforme exames e receituários médicos. Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução do mérito. Publique-se e intimem-se. Sem custas ao teor da legislação vigente. Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, para o reexame necessário, com as nossas homenagens. Araguaína/TO, 28 de janeiro de 2014. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito”

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.4392-8

Ação: Previdenciária

Requerente: ADRIANO SOUSA PEREIRA, rep. Por LOURIVAL MISSIAS PEREIRA.

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB-TO 3607

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do teor da certidão da lavra do Sr. Oficial de Justiça, bem assim, para no prazo de 05(cinco) dias requerer o que lhe convier. CERTIDÃO: Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado, e aí às 13h15min de hoje, INTIMEI LOURIVAL MISSIAS PEREIRA, do inteiro teor, após recusou-se a receber a INTIMAÇÃO, informando que o requerente ADRIANO SOUSA PEREIRA já é falecido, assim sendo, devolvo o presente mandado ao Cartório de origem para superior decisão. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 26 de novembro de 2013. Joabe Filgueiras Barbosa – Oficial de Justiça

Proc. nº 2010.0006.0141-0

Ação: Declaratória

Requerente: ANA MARIA DA SILVA MELO

Requerido: BANCO MATONE

Adv. Paulo Eduardo Dias de Carvalho, OAB/SP 12.199 E Elizete Aparecida O. Scatigna, OAB/SP 68.723

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro o pedido de desarquivamento pelo prazo de 30 dias, autorizando a carga dos autos pelos advogados constituídos. Após o prazo e sem que seja realizado algum requerimento, retorne-se ao arquivo. Araguatins/TO, 20.11.13. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 3.511/04 (1ª Publicação)

Ação: Interdição

Requerente: Maria Eliete Feitosa da Silva

Interditada: Maria Janete Feitosa da Silva

Sentença: (...) **ISTO POSTO**, contrariando o parecer Ministerial, pronuncio a **INTERDIÇÃO** de **MARIA JANETE FEITOSA DA SILVA**, brasileira, casada, deficiente mental, filha de Antonio Pompeu da Silva e Maria do Socorro Feitosa da Silva, nascida na cidade de Imperatriz-MA, aos 22/09/1974, residente na rua Marechal Castelo Branco, nº 653, nesta cidade, declarando-a

absolutamente incapaz para os atos da vida civil, nos termos do artigo 1767, II, do Código Civil. Nomeio-lhe curadora **MARIA ELIETH FEITOSA DA SILVA**, brasileira, união estável, doméstica, portadora da CI-RG nº 2.067.008 SSP-PA e inscrita no CPF nº 364.990.992-87, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 653, nesta cidade, competindo-lhe gerir a pessoa da interditanda e administrar-lhe os bens que vier a possuir, independentemente de prestação de garantia. Lavre-se o termo de compromisso, que deverá ser assinado pela requerente no prazo de cinco dias. Lavrado e assinado o termo, em livro próprio, forneça-lhe certidão, com cópias nestes autos. Expeça-se mandado de Registro de Interdição. Expeça-se edital de publicação desta sentença, observando os requisitos indicado no artigo 1184, Parte final do CPC, publicado no Diário da Justiça apenas uma vez. Cumprida as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.. Araguatins, 23 de novembro de 2004. (a) Dr. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 2007.0008.0479-5/0

AÇÃO PENAL.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: ANTONIO CARLOS DIAS DA CONCEIÇÃO

VÍTIMA: ORLANDO PREIRA CARDOSO

TIPIFICAÇÃO: ARTIGO 121, §2º, INCISOS II e IV, C/C ART. 14, INCISO II, DO CP.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver, que foi designado o dia 18 de Março de 2014, às 09h00min, nas dependências do Fórum local, para início da 12ª Sessão Ordinária da 1ª Semana do Tribunal do Júri disciplinada pelo CJN (Março 2014), quando será submetido a julgamento o acusado ANTONIO CARLOS DIAS DA CONCEIÇÃO, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Augustinópolis-TO, portador do RG nº 52.867.459 SSP/TO, filho de Antonio Caetano da Conceição e de Salustriana Dias da Conceição, residente á Rua Piauí, nº 397, Bairro Boa Vista, Augustinópolis-TO. Funcionará na acusação o Doutor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA, Digníssimo Promotor de Justiça titular desta Comarca de Augustinópolis-TO. Na defesa atuará a Doutor JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, Digníssimo Defensor Público desta Comarca de Augustinópolis-TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês fevereiro de dois mil de quatorze (07/02/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AXIXÁ

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2007.0009.2322-0/0

Advogado: Francisco Gilson de Miranda, OAB/TO nº 888-A

Ação: Divorcio Judicial Litigioso

Requerente: Zenaide do Nascimento Benta

Requerido: Luiz Viana Benta

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com o fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII ambos do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA a desistência manifestada pela parte autora e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Após o transito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 06.01.2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2006.0003.0753-0/0

Advogado: Dr. Enoque Cavalcante de Albuquerque, OAB/MA nº 2019-E

Ação: Execução de Título Judicial

Exeqüente: Angelita Pereira da Silva

Executado: Antonio Francisco Borba Cardoso

Parte da Sentença: É o breve relatório. Passo a decidir. In casu, não há mais pretensão resistida em enseje a tramitação do processo em análise, porque a exeqüente desistiu da ação, pedindo o seu consequente arquivamento. Ademais no caso vertente não há necessidade de anuência da parte adversa ao pedido de desistência, conforme preceito contido no artigo 267, § 4º, do

Código de Processo Civil, uma vez que o processo não alcançou a fase de citação. **Ex positis**, atento a tudo que dos autos consta e aos princípios de direitos aplicáveis à espécie, com fulcro no artigo 267, inciso VIII e seu § 4º, e no artigo 158, ambos do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência formulado pela exequente e declaro extinto o presente processo sem resolução do mérito. Indefiro o pedido de desentranhamento dos documentos juntados aos autos, eis que nenhum deles é original. Custas processuais intermediárias pela exequente. Sem condenação em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins/TO, em 28 de outubro de 2008. (ass) Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito Substituto.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2008.0006.8459-3/0

Ação: Alimentos

Requerente: S. C. P. M. rep/por sua genitora Michely Aparecida Pereira

Requerido: Clemerson Luciano dos Santos Martins

Parte da Sentença: Ante a manifestação da parte autora e o requerimento da parte autora julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fundamento no artigo 267 inciso VIII do CPC sendo desnecessária a manifestação da parte requerida ante que não foi intimada. Intimando os presentes. Publicada em audiência. Ciência ao Ministério Público. Sem custos e honorários. Transitado e julgado. Arquivem-se com as baixas de praxe. Nada mais havendo, determinou-se o encerramento do presente termo.. Axixá do Tocantins/TO, 12.11.2012. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

COLINAS **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0003.1133-9 – ML - Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Banco da Amazônia.

Advogado: Drª. Elaine Ayres Barros, OAB – TO 2.402

Executado: João Carlos da Silva e Edvan Ferreira da Silva.

Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva, OAB – TO 106-B.

FIGAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 76/78 a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto: 2. Com fulcro no art. 475-N, III, CPC, HOMOLOGO por SENTENÇA o acordo de fls. 68/70, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 3. Com supedâneo no art. 269, III, CPC, JULGO EXTINTO este processo, com resolução do mérito. 4. DETERMINO o CANCELAMENTO do ARRESTO registrado sob o nº. R-07 M-704, fls. 01/02 (ficha), do livro nº. 02 de Registro Geral, (evento 5, anexo 2), pois é consequência lógica da extinção desta ação. 5. EXPEÇA-SE, pois, MANDADO ao CRI de Brasilândia do Tocantins - TO para CANCELAMENTO daquela AVERBAÇÃO registrada sob o n. AV-706 fls. nº. 02 (ficha), do Livro nº. 02 de Registro Geral, (fls. 56 e v.) e INTIME-SE a parte autora para promover o cumprimento desse mandado, recolhendo inclusive os emolumentos devidos à Serventia Extrajudicial. INSTRUA-SE o mandado com cópia do de fls. 56 e v. 6. Cada parte arcará com os HONORÁRIOS dos seus respectivos advogados. 7. DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES se houver, pela parte executada, conforme acordo ora homologado (fls. 68/70). 8. Sem condenação em HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, uma vez que já pagos, conforme acordo (fls. 72/73). 9. Após o trânsito em julgado: 10. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das DESPESAS PROCESSUAIS FINAIS neste processo. 11. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a parte ré, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 12. Após 48 horas do decurso do prazo fixado no item 7 acima, PRO-MOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 5º e seguintes da Resolução-TJTO n. 5, de 22/04/2013, a saber: a) Verificação junto às instituições bancárias autorizadas acerca do adimplemento da obrigação. b) Se constatado o pagamento das despesas processuais, ARQUIVEM-SE os autos. c) Havendo inadimplemento, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETAM-SE cópias da certidão: - à CGJUS, para conhecimento (art. 7º, I); - à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL para INSCRIÇÃO do débito na DÍVIDA ATIVA e, se for o caso, ajuizamento da execução pela Procuradoria-Geral do Estado (art. 7º, II). d) Em seguida, ARQUIVEM-SE os autos. 13. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 14. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 07 de fevereiro de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos nº 2009.0001.1947-9/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: **IVAN VENANCIO DA SILVA**

Requerido: **SHOPING CAR – VEICULOS**

FINALIDADE: **CITAÇÃO** do requerido **SHOPING CAR – VEICULOS**, na pessoa de seu representante legal, atualmente com endereço incerto e não sabido para, querendo, contestar o pedido constante da inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato narrada na inicial. Despacho:... Cite-se o requerido Shopping Car, via Edital com prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato narrada na inicial... Ass. Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (05/02/2014). Ivonete Aparecida Betiol Técnica. Judiciário do 2º Cível o digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito 2ª Vara Cível..

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0006.3993-0 – Indenização Por Danos Morais

Requerente: Walter Barbosa Moreira

Adv.: Edna Dourado Bezerra – OAB/TO nº 2456

Requerido: Detran - Estado do Tocantins

Adv.: Procurador do Estado

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “1-Certifique a Escrivania a tempestividade do recurso de apelação.2-Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do art. 520, caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante.3-Intime-se a apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões no prazo legal (art.518, do CPC). 4-Após, com ou sem as contrarrazões remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com nossas homenagens.Dianópolis-TO, 13 de dezembro de 2013.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.”

AUTOS Nº 2007.0001.7418-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: IEPRSS ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado: Heraldo Cerqueira Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259

Requerido: IZERNANDES NUNES

Advogada): Sônia Costa – OAB/TO 619

DESPACHO: “1. Certifique a Escrivania a tempestividade do recurso de apelação. 2. Recebo o recurso de apelação, se tempestivo, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, CPC), tempestivamente interposto pelo apelante. 3. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). 4. Após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Dianópolis-TO, 22 de novembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2009.0004.0704-0 de Guarda, propostos por N. M. DA C., requerendo a guarda da menor E. M. S. DE O. M. em desfavor de seus genitores G. M. S. e T. M. S. DE O. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o genitor, da menor, o Sr. GILMAR MENDES SANSANA, brasileiro, união estável, lavrador, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para, no prazo de 15 dias, apresentar contestação, sob pena de revelia e seu efeito consistente na não intimação referente a atos processuais futuros. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 31 dias do mês de janeiro de 2014. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 3558/98 – Indenização

Requerente: Josélia Lustosa Teixeira e Aparecido Teixeira

Adv.: Adriano Tomasi – OAB/TO nº 1007

Requerido: Fazenda Pública Estadual – Estado do Tocantins

Adv.: Procurador do Estado

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “1-Intime-se o perito para realizar a perícia pelo valor originariamente proposto, devendo a perícia responder apenas aos quesitos da área de 7,2347ha.DNO-TO,29/11/13.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.”

AUTOS nº 2011.0008.8748-6 – COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogada: Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

Requeridos: AILTON CARLOS AIRES ME; JURANDIR CARLOS AIRES e TEREZINHA ALVARENGA QUEIROZ

Advogado: Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO 2.426

DESPACHO: "1- Designo audiência para oitiva da testemunha para o dia 12/03/14, às 16:30 horas, no Fórum local. 2- Intime-se a testemunha MARIA REGIVANE MESQUITA LIMA ALBUQUERQUE para comparecimento em audiência, se necessário por carta precatória. 3- Cumpra-se. Dianópolis-TO, 11 de novembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS N. 2010.0003.9112-1/0 – INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Nilson Oliveira da Silva

Adv: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO- Nº 259

Requerido: Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS

Adv: Procurador Estadual

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000094-84.2010.827.2716** e que os autos e meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 07 de janeiro de 2014. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0001.9324-9

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

EXECUTADA: CELMA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA OAB/TO 8438

SENTENÇA: "Diante da procedência parcial da exceção de pré-executividade, fixo a verba honorária ao excepto em 400,00, corrigido de acordo com o artigo 1º F, da Lei Federal 9.494/97. A execução fiscal continuará quanto ao crédito tributário (**período 2002/2003 com vencimento de 10/072002, f.8**), em que não ocorreu a prescrição, remeta-se os autos a contadoria para proceder a atualização do débito. Após intime-se a executada/excipiente para que deposite o valor em juízo, conforme requerido. Efetivada o depósito, intime-se a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Figueirópolis/TO, 02 de dezembro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0005.5833-2

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MARCELO MARCELINO DE MENDONÇA

ADVOGADO: JAIME SOARES DE OLIVEIRA OAB/TO 800

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO OAB/TO 779-B

SENTENÇA: "Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE os pedidos**, extinguindo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Com o trânsito, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. P.R.I. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Improbidade Administrativa sob o n. 5000262-11.2009.827.2720, na qual figura como requerente Município de Barra do Ouro-TO em desfavor de Eustáquio Antonio de Oliveira Filho, e por meio deste, CITAR o requerido EUSTÁQUIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, parar no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta escrita a pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297 e inciso II do 320 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 13:42:55, na data de 07/02/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****1ª PUBLICAÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os seguintes autos de INTERDIÇÃO: n. 5000118-66.2011.827.2720, requerente **Malbatahan Monteiro de Moraes**, e requerida **Eurência Moraes Alencar**, Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO da requerida acima no dia 28.10.2013, no auto de interdição mencionado. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, (Maria das Dores Feitosa Silveira) Escrivã do Cível que digitei e conferi.

GURUPI**1ª Vara da Família e Sucessões****EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS Nº: 5010643-33.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: GENEROSA PEREIRA GOMES

ESPÓLIOS DE ADÃO GOMES DA SILVA e IRACI PEREIRA GOMES

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO do Sr. JACKSON PEREIRA GOMES, brasileiro, filho de Adão Gomes da Silva e Iraci Pereira Gomes, para, querendo, HABILITAR-SE a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**AUTOS Nº: 5007933-40.2013.827.2722**

Ação: Interdição com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: PAULO ALVES DE MATOS

Requerido: CÂNDIDO ALVES DE MATOS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo o autor devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito.**"

AUTOS Nº: 5002218-17.2013.827.2722

Ação: Interdição com Pedido de Curatela Provisória em Antecipação de Tutela

Requerente: BETANIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Requerido: MARCOS VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo a autora devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito.**"

AUTOS Nº: 5006063-57.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: MARIZE FALCÃO SOARES

Requerido: DAYTON SOARES MOURÃO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curador, em caráter

definitivo o autor devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIMN ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito.**"

AUTOS Nº: 5005892-03.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: ALDENOR DE ARAÚJO

Requerido: FÁBIO DIVINO DOS SANTOS ARAÚJO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo o autor devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIMN ALFAIX NATÁRIO - Juíza de Direito.**"

AUTOS Nº: 5000090-58.2012.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DAS DORES GOMES MEDEIROS

Requerido: NOÉ GOMES DE MEDEIROS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo a autora devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial, incluindo-se a contratação de empréstimos consignados. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **EDILENE PEREIRA DE AMORIMN ALFAIX NATÁRIO, Juíza de Direito.**"

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.9444-1/0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: PERCON CONCRETO E ENGENHARIA LTDA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000775-02.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0005.9135-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS DO SANTO OAB/TO 4372

Requerido: RAIMUNDO NONATO FRAGA JUNIOR

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Rep. Jurídico: DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000266-76.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0008.8157-7/0 INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA ROCHA

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA F. GUIMARÃES

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000264-09.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.1250-8/0 AÇÃO DE REPARAÇÃO

Requerente: IRAIDES FERREIRA DE BRITO
Rep. Jurídico: JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB/TO 1378
Requerente: ADÃO FERREIRA DE BRITO
Rep. Jurídico: JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB/TO 1378
Requerente: EDILENE FERREIRA DE BRITO
Rep. Jurídico: JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB/TO 1378
Requerente: EDUARDO FERREIRA DE BRITO
Rep. Jurídico: JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB/TO 1378
Requerido: MUNICÍPIO DE ALVORADA
Rep. Jurídico: FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA OAB/TO 3990
Requerido: MARIA ELIDIA DE PAULA REIS
Rep. Jurídico: ARIIVALDO DE OLIVEIRA REIS OAB/GO 1.125
Requerido: VALTEIR ANTONIO BATISTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000772-47.2011.827.2722, em razão disso, fica intimado o ADVOGADO ARIIVALDO DE OLIVEIRA REIS OAB/GO 1.125, a proceder cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0008.4070-4/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
Rep. Jurídico: MARCELO LIMA NUNES MP52004
Requerente: JOÃO GONZAGA DE SOUZA
Rep. Jurídico: MARCELO LIMA NUNES MP52004
Requerido MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000367-79.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0010.4569-1/0 ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Requerido: INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL EVANGELICO DE GURUPI

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000267-61.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0010.2660-1/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
Rep. Jurídico: MARCELO LIMA NUNES MP52004
Requerido MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000366-94.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0005.4590-9/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
Rep. Jurídico: MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO MP15997
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000268-46.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

2	5002940.85.2012.827.2722	LUIZ DE SOUSA MENDES	DEFENSORIA	24/07/12	07/04/12	PRESO	24/02/14	1º	8H30MIN
3	5001157.58.2012.827.2722	MAGNO NAZARENO FILHO	JORGE BARROS FILHO OAB-TO 1490	14/02/13	15/10/12	PRESO	28/02/14	1º	8H30MIN
4	5001895-46.2012.827.2722	LEANDRO PEREIRA DE LIMA DA SILVA E OSMAR HILÁRIO RIBEIRO	DEFENSORIA	06/03/13	11/05/12	PRESO	11/03/14	1º	8H30MIN
5	5002881.97.2012.827.2722	RENATO GOMES DE SOUSA	DEFENSORIA	15/09/13	22/05/12	PRESO	13/03/14	2º	8H30MIN
6	5001572.41.2012.827.2722	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA	DEFENSORIA	12/04/13	28/10/12	PRESO	14/03/14	2º	8H30MIN
7	5001696-87.2013.827.2722	BRUNNO LOUZEIRO DE JESUS, PEDRO HENRIQUE TAVARES, MURILO RANGEL ALVES PINTO, JONATHAN TAVARES DOS SANTOS	DEFENSORIA	05/08/13	01/03/13	PRESO E SOLTO	18/03/14	2º	8H30MIN
8	5002140.23.2013.827.2722	VINICIUS GOMES DA SILVA E DIONE DA SILVA LIMA	DEFENSORIA	23/08/13	25/01/13	PRESO E SOLTO	19/03/14	3º	8H30MIN
9	5000357-30.2012.827.2722	JULIARDE MARTINS ROMANO	DEFENSORIA	21/06/13	22/03/13	PRESO	20/03/14	3º	8H30MIN
10	5000014.39.2009.827.2722	ANDRE LUIZ BOA DA SILVA, ROGÉRIO LACERDA MOTA, CARLOS ANDRE FERNANDES DA SILVA	DEFENSORIA	20/10/12	28/02/13	SOLTO, SOLTO PRESO	25/03/14	3º	8H30MIN
11	5001621.48.2013.827.2722	CLAUDIO JERRE ALEXANDRE DIAS	DEFENSORIA	01/06/10	07/03/13	PRESO	27/03/14	3º	8H30MIN
12	5004670-97.2013.827.2722	PAULO CARLOS RAMALHO E MOISES PIRES DE LIMA	DEFENSORIA E SANDRA DE SOUZA E SILVA OAB-TO 4647	21/01/14	22/02/13	PRESOS	28/03/14	4º	8H30MIN
13	5003119.19.2012.827.2722	RONILSON FRANCISCO DA SILVA	DEFENSORIA	14/11/13	23/04/13	PRESO	01/04/14	4º	8H30MIN

14	5008072.89.2013.827.2722	WALLACE VENTURA COSTA DA	DEFENSORIA	16/12/13	24/08/13	PRESO	03/04/14	4º	8H30MIN
15	508879.12.2013.827.2722	LUCAS ALVES XAVIER E ROBERTO CARVALHO COSTA	DEFENSORIA	09/12/13	22/09/13	PRESOS	04/04/14	4º	8H30MIN
16	5000687.61.2011.827.2722	JOVENAL BARBOSA RIO PRETO	EURÍPEDES MACIEL OAB-TO 1000	07/06/00	26/10/13	PRESO	08/04/14	4º	8H30MIN
17	5000019.90.2011.827.2722	MAXIMILIANO RAMOS FONTENELE	DEFENSORIA	28/12/12		SOLTO	10/04/14	5º	8H30MIN
18	5002911.35.2012.827.2722	SEBASTIÃO ROBEIRO ALVES E VALDEMIRO BRAGA	JORGE BARROS E DEFENSORIA	17/08/07		SOLTO E PRESO	11/04/14	5º	8H30MIN
19	5000090.92.2011.827.2722	PAULO HENRIQUE RIBEIRO COSTA DA	DR VIVICANANDAS ALVES OAB-TO 626	07/08/12		SOLTO	14/04/14	5º	8H30MIN
20	5000022.50.2008.827.2722	APARECIDO ALMEIDA DA SILVA E CLEVES ALMEIDA DA SILVA	CHARLES LUIZ ABREU	09/02/12		SOLTO	15/04/14	5º	8H30MIN
21	5000051.95.2011.827.2722	GELCIONE AS SANTOS DE	DEFENSORIA	24/08/12		SOLTO	22/04/14	6º	8H30MIN
22	<u>5000011.02.2000.827.2722</u>	MARIO RODRIGUES BATISTA	JORGE BARROS E ANAURUS VINICIUS V. DE OLIVEIRA	13/03/04		SOLTO	24/04/14	6º	8H30MIN
23	5001289.81.2013.827.2722	ROMES SILVA ALVES DA	DEFENSORIA	23/07/13		SOLTO	25/04/14	6º	8H30MIN
24	5000049.28.2011.827.2722	GERALDINO FRANCISCO DE SENA FERREIA	DEFENSORIA	15/09/13		SOLTO	29/04/14	6º	8H30MIN
25	5000053.65.2011.827.2722	NELCINO FRANCISCO DA SILVA	DEFENSORIA E NADIN EL HAJE ASSIST	10/07/13		SOLTO	30/04/14	6º	8H30MIN
26	<u>5000004.73.2001.827.2722</u>	ANTONIO OLIVEIRA DE	DEFENSORIA	24/03/13		SOLTO	06/05/14	7º	8H30MIN
27	5000007-47.2009.827.2722	MARIO DE PAULO MARQUE NETO	DEFENSORIA	22/07/13		SOLTO	08/05/14	7º	8H30MIN

28	5000977.42.2012.827.2722	SIVALDO SANTO DA SILVA	JAQUELINE DE KASSIA DE PAIVA OAB-TO 1775 E	14/09/13		SOLTO	09/05/14	7º	8H30MIN
29	5000018.42.2010.827.2722	EDVILSON ARAUJO DA SILVA E CLEITON PINTO DA PAIXÃO	DEFENSORIA	29/12/12		SOLTO	13/05/14	7º	8H30MIN
30	5000075-26.2011.827.2722	EDILSON PEREIRA DA SILVA	DEFENSORIA	25/03/13		SOLTO	15/05/14	7º	8H30MIN
31	5000016-09.2009.827.2722	WANDERLEY SOUSA DA SILVA E MARCOS MATOS DE MELO FILHO	DEFENSORIA	27/03/13		SOLTO	16/05/14	8º	8H30MIN
32	5000016.09.200.827.2722	FERNANDO TELES SALES E MARCO MATOS DE MELO FILHO	DEFENSORIA	27/03/13		SOLTOS	20/05/14	8º	8H30MIN
33	5000011.16.2011.827.2722	RICARDO ALELUIA BEZERRA	DEFENSORIA	12/11/13		SOLTO	22/05/14	8º	8H30MIN
34	5000060.57.2011.827.2722	FERNANDO MAIA DA SILVA	DEFENSORIA	23/07/13		SOLTO	23/05/14	8º	8H30MIN
35	5000004.24.2011.827.2722	DENIS CLEY MENDES MOURÃO	JOSE AUGUSTO	14/09/13		SOLTO	27/05/14	8º	8H30MIN
36	5000014.68.2011.827.2722	JULIO DIAS DA SILVA	DEFENSORIA	16/12/13		FORAGIDO	29/05/14	9º	8H30MIN
37	5000882.12.2012.827.2722	PAULO ISMAR DA SILVA	DEFENSORIA	16/12/13		SOLTO	30/05/14	9º	8H30MIN
38	5000870.95.2012.827.2722	JARDEL PEREIRA LIMA	DEFENSORIA	19/11/13		SOLTO	03/06/14	9º	8H30MIN
39	5000344-31.2012.827.2722	HALAMO MAESSON NASCIMENTO	JOMAR PINHO OAB-TO4432	19/11/13		SOLTO	05/06/14	9º	8H30MIN
40	5000003.30.1997.827.2722	VALDEZ SOUZA RIBEIRO	LEILA MARCIA DE LIMA OAB-GO 26427	14/11/13		SOLTO	06/06/14	10º	8H30MIN
							11/06/14	10º	8H30MIN
							13/06/14	10º	8H30MIN
							14/06/14	10º	8H30MIN

Gurupi, 7 de fevereiro de 2014. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2012.0000.1387-5/0 – NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2012.0000.1387-5/0, Ação Negatória de Paternidade, tendo como Requerente: A.C.G.M., representado por Nercia Gomes Costa Júnior, e Requerido: B.G.M.A., representado por Suzane Almeida de Abreu, sentença proferida na forma seguinte: “... *De consequência, determino que seja procedido o devido cancelamento do registro no cartório competente, onde foi lavrado o assento de nascimento do menor **Biancarlos Gomes Melo de Abreu** e efetivado novo registro, com exclusão do nome do autor na qualidade de seu pai, bem como dos seus genitores como avós paternos, devendo ser registrada, apenas, como filho de **Suzane Almeida de Abreu**, passando a usar tão somente o nome de família de sua genitora. Nada há a deliberar a respeito dos alimentos cuja exoneração o autor pleiteia vez que não há comprovação de que tenham sido fixados. Deixo de condenar a ré no ônus da sucumbência, por não haver requerimento neste sentido. Expeça-se o competente mandato e cumpra-se, obedecidas as formalidades legais. Sem custas ante a gratuidade processual. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 29 julho de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2010.0011.8295-0/0 – ALIMENTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2010.0011.8295-0/0, Ação de Alimentos, tendo como Requerente: E.M.C. e outros, representados por Maria Cleudna Moraes dos Santos, e Requerido: Ednaldo Pereira de Carvalho, sentença proferida na forma seguinte: “... **POSTO ISTO**, consoante o parecer Ministerial, **HOMOLOGO** o acordo de fls. 60 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 07 de novembro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2007.0002.1675-3/0 – ALIMENTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2007.0002.1675-3/0, Ação de Alimentos, tendo como Requerente: Maria das Dores de Jesus Martins, e Requerido: Raimundo Ribeiro Barbosa, sentença proferida na forma seguinte: “... **POSTO ISSO**, consoante o parecer Ministerial, **HOMOLOGO** o acordo de fl. 17/17-V para que produza seus jurídicos e legais efeitos. A pensão alimentícia deverá ser paga pelo requerido até o dia 30 (trinta) de cada mês, em conta corrente a ser indicada pela representante do menor. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas, ante o benefício da assistência judiciária. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 16 de julho de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2011.0005.2577-0/0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0005.2577-0/0, Ação de Retificação de Registro, tendo como Requerente: Marcos Vinícios Lima da Silva, sentença proferida na forma seguinte: “... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-

se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 25 de março de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2009.0012.5414-0/0 – ALIMENTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2009.0012.5414-0/0, Ação de Alimentos, tendo como Requerente: A.C.F.S., representada por Andréia Feitosa de Sá, e Requerido: Ismael da Silva Sousa, sentença proferida na forma seguinte: "... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 12 de novembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2010.0005.7854-0/0 – CURATELA

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2010.0005.7854-0/0, Ação de Curatela, tendo como Requerente: Dinalva Maria Marinho Moraes, e Requerido: Rosimar Silva de Lima, sentença proferida na forma seguinte: "... **POSTO ISSO**, e o mais que dos autos consta, **DECRETO A INTERDIÇÃO de ROSIMAR SILVA DE LIMA**, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.780, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curador a requerente **DINALVA MARIA MARINHO MORAES**, mediante do encargo; **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no artigo 260, inciso I, do CPC. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade de interditada. Oficie-se ao TER encaminhando-se cópia desta sentença, para fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem custas ante a gratuidade processual. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de novembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2012.0003.5225-4/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARIA DE JESUS SOARES MENDES

Advogado: EDER CESAR DE CASTRO MARTINS

Advogado: WENDELL MATIAS MENDONÇA OAB/GO 27.853

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procuradora: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

FICA o advogado da parte autora intimados para no prazo de 10 (dez) dias manifestar interesse no prosseguimento do feito acima, sob pena de extinção do mesmo, conforme despacho exarado às fls. 70, em audiência, realizado no dia 04/02/2014, às 08h30min.

AUTOS: Nº 2007.0000.0393-8/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: CURINGA DOS PNEUS LTDA

Advogada: ANTÔNIA LÚCIA ARAÚJO LEANDRO OAB/GO 14.688

Advogada: WANISSE ARAÚJO DE SANTANA LEANDRO FREITAS OAB/GO 20.868

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS/TO

Advogado: RICARDO ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Ficam as partes e seus respectivos advogados **INTIMADOS** de que os embargos e os documentos que o instruem às fls. 122/130, foram registrado e autuado no sistema eproc com o nº. **0000017-97.2014.827.2724** podendo ser acessado através do link <http://eproc.tito.jus.br>, sendo solicitado a senha dos referidos autos na Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins-TO, bem como INTIMADOS da r. decisão exarada às fls. 140 de teor a seguir transcrito: **DECISÃO** Tendo em vista os preceitos do art. 736, parágrafo único, do Sistema Normativo Processual Cível, os embargos à execução devem ser autuados em apartado. Desta feita, desentranhem se as fls. 122/130 dos autos, remetendo-os para o sistema e-proc. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 27 de novembro de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2011.0006.6611-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: PCG – BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110-A

Requerido: ADONALDO FERREIRA DE SOUZA

Advogado: MIGUEL ARCANJO DE SOUZA OAB/TO 1671-A

Intimar o autor através de seu advogado para no prazo de 10 (dez) dias, remover o veículo Corsa Sed. Clas 1.0, que se encontra no pátio do Fórum, sob pena de ser levado ao leilão público, bem como INTIMAR as partes e seus respectivos advogados da r. decisão exarada às fls. 111v de teor a seguir transcrita: DECISÃO. Face a certidão acima, revogo a decisão de fls. 111. Intime-se o autor, por meio de seu patrono, para remover o veículo Corsa Sed. Clas 1.0 objeto desta ação, sob pena de ser levado ao leilão público, no prazo de 10 (dez) dias, que se encontra no pátio do fórum. Em 22.01.2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz Direito

AUTOS: Nº 2011.0006.6611-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: PCG – BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110-A

Requerido: ADONALDO FERREIRA DE SOUZA

Advogado: MIGUEL ARCANJO DE SOUZA OAB/TO 1671-A

Intimar o devedor através de seu advogado para nos termos do artigo 475-J c/c 732 do CPC, para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento da quantia a. que foi condenado por sentença, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação, bem como INTIMAR as partes e seus respectivos advogados da r. decisão exarada às fls. 112/113 de teor a seguir transcrita: DECISÃO. INTIME-SE o devedor, por meio de seu advogado (ou pessoalmente se não houver advogado), nos termos do artigo 475-J c/c 732 do CPC, para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento da quantia a. que foi condenado por sentença, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação. Não havendo cumprimento voluntário da obrigação, expeça-se o competente mandado de penhora ou arresto e avaliação, intimando-se a seguir o devedor para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer impugnação (475-J segunda parte e § 1º, do CPC) ou para requerer no prazo de 15 (quinze) dias o pagamento parcelado nos termos do art. 745-A do CPC. Do auto de penhora e avaliação será de imediato intimado o executado, na pessoa de seu advogado, ou na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias (art. 475, §1º, do CPC). Intime-se o executado para comunicar a este juízo qualquer modificação temporária ou definitiva de endereço, sob pena de se reputarem válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço declinado na inicial. Em caso de indicação do bem a ser penhorado pelo Exequente ou pelo Executado, até o valor da dívida, proceda-se de imediato à penhora deste bem (art. 652, §2º e §3º, do CPC), por oficial de justiça ou por termo nos autos, expedindo-se precatória se necessário. Da mesma forma, diligencie o oficial de justiça quanto à obediência da ordem de penhora (art. 655 do CPC), comunicando, também, a existência, porventura, de bens impenhoráveis (art. 649 e 650 do CPC). Intimações obrigatórias da penhora: i) executado, terceiro garantidor, cônjuge do executado ou terceiro que tenha direito real sobre a coisa penhorada (art. 652, §1º e §4º, 655, §1º, 655, §2º, 615, II, e 619, respectivamente). Não encontrado o devedor, arrestem-se seus bens, com as cautelas de estilo, nos termos do art. 653 do CPC, e intime-se o autor para promoção de citação editalícia do art. 654 do CPC. Não localizando bens o oficial de justiça, intime-se o credor para indicar no prazo de 5 (cinco) dias, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, bem como, exibir prova da propriedade dos aludidos bens e se abster de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora sob pena de multa, ou ainda, requerer a intimação do devedor para a indicação dos bens sujeitos a penhora, nos termos do art. 475 § 3º c/c 600, IV, ambos do CPC ou para o credor requerer o que entender de direito. Arbitro honorários advocatícios em 10% do valor do débito, que serão reduzidos pela metade em caso de pagamento imediato, nos termos do art. 652-A, § único do CPC. Cumpra-se. Data de hoje. BALDUR ROCHA GIOVANNINI – Juiz Direito

AUTOS: Nº 2012.0000.1428-6 /0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Ministério Público: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

Requerido: GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO

Requerido: TIAGO BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR

Advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

FICAM as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS para apresentarem memoriais finais no prazo de 05 (cinco) dias bem como Intima-los da r. decisão exarada às fls. 155, a seguir transcrita: **DECISÃO** “ Defiro petítório retro na forma solicitada. Oficie-se a Câmara Municipal do município de Maurilândia do Tocantins para que forneça a informação requerida, no prazo de 10 (dez) dias. Após, vistas as partes para que apresentem memoriais finais no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 27 de novembro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA DECISÃO**PRAZO DE QUINZE(15) DIAS****Autos nº 2011.0009.8395-7/0 AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente:Luíza Mendes de Oliveira e Darqueoleno Rosa Mendes

Defensora Pública: **Maria Sônia Barbosa da Silva**

Requerido: **Banco Pine S/A**

Advogado: **Igor Pereira Torres – OAB-SP nº 278.781**

INTIMAR O REQUERIDO NA PESSOA DO ADVOGADO do inteiro teor da Decisão exarada às fls. 91 dos autos acima epigrafados: **DECISÃO:**” Recebo o pedido de execução de Sentença para processá-lo nos termos do art. 475-J e seguintes da lei processual.

Nestes termos, intime-se o Requerido para o cumprimento voluntário da sentença no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, *caput*, CPC, e STJ - AgRg no REsp 1186743/RS), consistente no pagamento da quantia fixada em sentença, acrescidos com juros de 1% ao mês e correção monetária desde a data em que se deu o inadimplemento até a data do efetivo pagamento, advertindo-o de que havendo descumprimento, a condenação será acrescida de multa no percentual de 10%.

Antes da expedição do mandado de intimação, à contadoria para atualização do valor devido. Caso o prazo acima transcorra *in albis*, e considerando que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pelo executado (CPC, art. 655-A). Cumpra-se. Itaguatins-TO, 06 de fevereiro de 2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**-Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA DECISÃO

Autos nº 2011.0009.8395-7/0 AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: **Luíza Mendes de Oliveira e Darqueoleno Rosa Mendes**

Defensora Pública: **Maria Sônia Barbosa da Silva**

Requerido: **Banco Pine S/A**

Advogado: **Igor Pereira Torres – OAB-SP nº 278.781**

INTIMAR O REQUERIDO NA PESSOA DO ADVOGADO do inteiro teor da Decisão exarada às fls. 91 dos autos acima epigrafados: **DECISÃO:**” Recebo o pedido de execução de Sentença para processá-lo nos termos do art. 475-J e seguintes da lei processual.

Nestes termos, intime-se o Requerido para o cumprimento voluntário da sentença no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, *caput*, CPC, e STJ - AgRg no REsp 1186743/RS), consistente no pagamento da quantia fixada em sentença, acrescidos com juros de 1% ao mês e correção monetária desde a data em que se deu o inadimplemento até a data do efetivo pagamento, advertindo-o de que havendo descumprimento, a condenação será acrescida de multa no percentual de 10%.

Antes da expedição do mandado de intimação, à contadoria para atualização do valor devido. Caso o prazo acima transcorra *in albis*, e considerando que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pelo executado (CPC, art. 655-A). Cumpra-se. Itaguatins-TO, 06 de fevereiro de 2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**-Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA DECISÃO

PRAZO DE QUINZE(15) DIAS

Autos nº 2011.0004.2111-8/0

AÇÃO DECLARATÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente: **Maria Pereira Barros**

Advogado: **Miguel Arcanjo dos Santos-OAB-TO-1671**

Requerido: **Banco BMG**

Advogado: **Felipe Gazola Vieira Marques-OAB-MG 76.696 e Jair José Sousa Fonseca-OAB-MA-7276-A**

INTIMAR o Advogado da **Decisão** exarada à fl. 149 dos autos acima epigrafados: **DECISÃO:** “ Recebo o pedido de execução de sentença para processá-lo nos termos do art. 475-J e seguintes da lei processual. Nestes termos, intime-se o requerido, por meio de seu advogado(e caso não tenha advogado pessoalmente), para o cumprimento voluntário da sentença no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, *caput*, CPC , e STJ - AgRg no REsp 1186743/RS), consistente no pagamento da quantia fixada na r. sentença, os quais devem ser acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária desde a data em que se deu o inadimplemento até a dada do efetivo pagamento, advertindo-o de que havendo descumprimento, a condenação será acrescida de multa no percentual de 10%, bem como observando o art. 614, II do CPC, expedir-se-á mandado e penhora a avaliação. Antes da expedição do mandado de intimação, à contadoria para atualização do valor devido. Caso o prazo acima transcorra *in albis*, e considerando que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pelo executado (CPC, art. 655-A). Intime-se pessoalmente o exequente para informar em 03 (três) dias o CPF do executado para fins de penhora on line. Intime-se. Cumpra-se. Data de hoje. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**-Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO AS PARTES DO DESPACHO

AUTOS: Nº 2012.0001.5134-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: **MARIA MARTINS DE ARAÚJO**

Advogado: **RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA-OAB-TO-4018**

Requerido: **BANCO DAYCOVAL S.A**

Advogado: DENIO DE BRITO CARREIRO-OAB-MA-11.013

INTIMAR as partes da Despacho exarado às fls. 210, a seguir transcrito: DESPACHO: “Arquive-se com as anotações de estilo.- Cumpra-se. Itaguatins-TO, 31 de janeiro de 2014. BALDUR ROCHA GIOVANNINI- Juiz de Direito”.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0002.6665-3/0 – 6500/10 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

Requerente: MARIA DE SOUZA SANTOS E OUTROS

Advogado: Dr. TIAGO COSTA RODRIGUES – OAB – TO Nº 1214

Requerido: JOAQUIM LINHARES DA SILVA e DAVID FERREIRA LIMA

Advogado: Dr. ELSON STECCA – DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes/procuradores dos autores e parte requerida, para, comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de março de 2014, às 13h30m.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA:

PROCESSO: 2010.0011.2548-4/0.

NATUREZA DA AÇÃO: DE MANUTENÇÃO DE POSSE C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: HERCULANO PEREIRA DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

ADVOGADO: Dr. Marx Suel Luz Barbosa de Maceda – OAB/TO., nº. 4.439

FINALIDADE: INTIMAR da SENTENÇA, constante às fls. 190/193, dos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: “(...).

Ante o exposto e o que mais dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados por Herculano Pereira da Silva em face de Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Convenção Interestadual dos Ministros e Igreja Assembléia de Deus do SETA (CIADSETA). Por conseqüência, revogo a liminar concedida. Outrossim, julgo parcialmente procedentes os pedidos inversamente elaborados, para o fim exclusivo de determinar a reintegração da ré na posse da casa pastoral referida nestes autos. Ambas as partes decaíram de parte do pedido, de sorte que ficam condenadas ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor inicialmente conferido a causa, na proporção de 50% por cento) para cada uma. O pagamento das verbas das sucumbências ficará suspenso enquanto perdurar a condição de pobre na acepção jurídica do termo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Novo Acordo – TO., 28 de janeiro de 2014. Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito”.

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 04/2014 –

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 2004.0000.1237-1 /0 - AÇÃO DE ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1.597

Requerido: PEDRO MARIA BATISTA DE MELO

Advogado: Julio César Baptista de Freitas OAB/TO 1.361

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Face ao exposto, com supedâneo na motivação supra e demais normas atinentes à matéria, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido estampado na inicial, conseqüentemente, condenando a requerida a pagar o débito descrito na inicial, a ser corrigido nos termos aqui decidido, isto é, corrigidos monetariamente desde o ajuizamento da ação pelo INPC e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde a data que cada parcela era devida, além da multa contratual pelo inadimplemento, no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor total. Em atenção ao princípio da sucumbência e tendo em vista a requerente decaiu em parte mínima do pedido, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários, estes fixados na razão de 10% sobre o valor atribuído ao presente feito devidamente atualizado, nos moldes estabelecidos no artigo 20, §4º c/c artigo 21, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Em caso de inadimplemento das custas processuais, cumpra-se o provimento da CGJUS-TO. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 20 de janeiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito .Portaria nº 1149 de 30/10/2013 – Publicada em DJE 3226”.

AUTOS Nº. 2005.0001.4678-3/0 - AÇÃO DE CAUTELAR INOMINADA

Requerente: FERNANDO BIANI FERREIRA

Advogado: Adriana A. Bevilacqua Milhomem OAB/TO 510; Carlos Wagno Maciel Milhomem OAB/TO 510-A

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A.

Advogado: José Pinto de Albuquerque OAB/TO 822-B; Alessandra de Paula Canedo OAB/GO 14.679

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo sem resolução da lide (CPC, 267, VI). Outrossim, condeno o Autor ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que faço com espeque no art. 20, § 4º, do CPC. Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo desta condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. P. R. I. Palmas/TO, 21 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, Portaria 23/2014".

AUTOS Nº. 2005.0001.4677-5 /0 - AÇÃO DE PROCESSO COGNITIVO

Requerente: SEVERIANO VICENTE FERREIRA FILHO E OUTROS

Advogado: Adriana A. Bevilacqua Milhomem OAB/TO 510

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1.334-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Por todo o exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** o pedido deduzido na inicial tão somente para reduzir a MULTA MORATÓRIA ao patamar de 2% sobre o montante devido. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Condeno o réu, também, ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 15% do valor da dívida (CPC, 20, § 3º), dada a sucumbência mínima do Autor (CPC, 21, parágrafo único). P. R. I. Palmas/TO, 21 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, Portaria 23/2014".

AUTOS Nº. 2005.0001.4675-9 /0 - AÇÃO DE ORDINÁRIA

Requerente: SEVERIANO VICENTE FERREIRA FILHO E OUTROS

Advogado: Carlos Alberto Pereira OAB/SP 143.986; Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685-B

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: José P. Albuquerque OAB/TO 822-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, **REJEITO** a pretensão deduzida neste feito. Em consequência resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Outrossim, condeno os Autores ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atualizado da causa (fl.175), o que faço com espeque no art. 20, § 3º, do CPC, eis que cassada a assistência judiciária. Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo desta condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. P. R. I. Palmas/TO, 21 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, Portaria 23/2014".

AUTOS Nº. 2008.0002.0496-6 /0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: COINPA ALIMENTOS LTDA

Advogado: Rivadávia V. de Barros Garção OAB/TO 1803-B

Requerido: EXICON EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E CONSULTORIA S/A

Advogado: Guilherme Moraes OAB/RS 73.372; Rafael de Britto Forni OAB/RS 82.262

Requerido: COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL

Advogado: Edgar da Silva Canez OAB/RS 38.137; Claudia Lisboa Silveira Manta OAB/RS 49.925

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Assim, diante dos argumentos acima exposto, acolho os pedidos iniciais, o que faço para declarar a inexistência de débitos da autora para com os rés, em relação à nota fiscal de nº.0158, confirmando desta forma a decisão que determinou a retirada das restrições dos dados da requerente em cadastros de proteção ao crédito e cartório de protesto. Via de consequência, condeno solidariamente as requeridas ao pagamento de uma compensação pelos **danos morais** na quantia de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), acrescidos de juros de 1% ao mês a partir do evento danoso, nos termos do art.398 do CC e Súmula 54 do STJ, e correção monetária a partir desta data, nos termos da súmula 62 do STJ. Condeno as Rés proporcionalmente ao pagamento das custas processuais, e fixo honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação, o que faço com suporte no art.20, § 3º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas, 28 de janeiro de 2014. Rodrigo Perez Araújo, Juiz Auxiliar, Portaria nº.23/2014, publicação no DJ-e 3.264, DE 13.01.14".

AUTOS Nº. 2008.0008.8982-9 /0 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Wendel Diógenes Pereira dos Prazeres OAB/GO 20.113; Fábio de Castro Souza OAB/TO 2.868.

Requerido:ROMIZA DE SOUZA MILHOMEM

Advogado: Vinícius Pinheiro Marques OAB/TO 4.126-A; Aloísio Alencar Bolwerk OAB/TO 2568-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, comprovada a mora do devedor fiduciante, corroborada pela confissão do inadimplemento contratual por problemas financeiros, JULGO PROCEDENTE a Ação de Busca de Apreensão e consolido plena a posse e propriedade do bem objeto do contrato em mãos da financiadora. Por conseguinte, autorizo a venda extrajudicial do bem apreendido. Condene à requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fulcro no §3º do art.20 do Código de Processo Civil. Suspendo a exigibilidade da sucumbência por 5 anos nos termos do art.12 da lei 1.060/50. Em consequência, resolvo o mérito da questão, nos termos do art.269, inciso I, do CPC. Após o Trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas/TO, 23 de janeiro de 2014, Jordan Jardim, Juiz de Direito –NACOM. Portaria 23/2014 ,Diário 3264".

AUTOS Nº. 2008.0003.2239-0 /0 - AÇÃO DE CAUTELAR INOMINADA

Requerente: SEVERIANO VICENTE FERREIRA FILHO E OUTROS

Advogado: Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO 1965; José Frederico Fleury Curado Brom OAB/TO 2.943-A

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402; Keyla Márcia Gomes Rosal OAB/TO 2412

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Ante o exposto: **DECLARO EXTINTO** o processo em relação ao Autor FERNANDO BIANI FERREIRA (CPC, 267, V); e **REJEITO** a pretensão deduzida neste feito em relação aos demais, resolvendo o mérito da lide cautelar (CPC, 269, I). Outrossim, condene os Autores solidariamente ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que faço com espeque no art. 20, § 4º, do CPC. Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo desta condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. P. R. I. Palmas/TO, 21 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, Portaria 23/2014".

AUTOS Nº. 2008.0002.8923-6 /0 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/TO 4.110-A; César Augusto Terra OAB/PR 17.556

Requerido:FABRICIO PEREIRA DOS SANTOS

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto , **JULGO PROCEDENTE** o pedido do autor, com fundamento no art.3º do Decreto-lei 911/69, para tomar definitiva a busca e apreensão, consolidando a posse e a propriedade plena e exclusiva da **motocicleta HONDA CG 125, ano/modelo 2006/2006, cor preto, placa MWE 7843**. Por consequência, resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. **Expeça-se imediatamente ofício ao DETRAN para que proceda o desbloqueio do aludido veículo em relação a presente demanda**. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários advocatício, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta a pouca complexidade da causa (CPC, art.20 § 4º). Expeça-se o necessário documento para e entrega dos bens ao autor. Com transito em julgado sem modificação e cumpridas as formalidades legais. Arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se .Registre –se . Intime-se. Palmas/TO, 20 de janeiro de 2013. Rodrigo Perez Araujo, Juiz de Direito Auxiliar na 1º Vara Cível de Palmas , Portaria nº 1150, 30/10/2013 – Dj 3226, de 01/11/2013".

AUTOS Nº. 2009.0006.5331-9 /0 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ADELINA DE OLIVEIRA E SOUZA

Advogado: Wilson Lopes Filho OAB/TO 4005; Rafael Wilson de Mello Lopes OAB/SP 261141

Requerido: BRADESCO PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A

Advogado: Alexandre Cardoso Júnior OAB/SP 139.455; Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361; Fernanda Roriz G. Winner OAB/TO 2.765

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Por isso, rejeito os pedidos exordiais, com o que resolvo o mérito da lide, nos termos do art.269,I ,do CPC. Condene a autoria ao pagamento das despesas e de honorários advocatícios, que arbitro, nos termos do art.20, § 4º, do CPC, em R\$ 1.000,00, verbas cuja a exigibilidade suspendo, nos termos do art.12 da lei 1060/50. Operado em trânsito em julgado sem modificações, archive-se com as cautelas legais. Palmas, 23 de janeiro de 2014, Rodrigo Perez Araújo, Juiz Auxiliar , Portaria 23/2014/GAPRE/TJTO. Dje 3264".

AUTOS Nº. 2009.0005.5098-6/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DULCINETE PEREIRA DA SILVA

Advogado: Rogério Beirito de Souza OAB/TO 1545-B

Requerido: MARIA DAS DORES FONTES

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627

Requerido: SEGURADORA PORTO SEGURO

Advogado: Márcia Ayres da Silva OAB/TO 1724-B; Katyusse Karlla de Oliveira Monteiro Alencastro Veiga OAB/GO 20.818

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Assim e nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na petição inicial para condenar : os requeridos solidariamente o pagamento das seguintes verbas: a) os requeridos, solidariamente, ao pagamento, a título de danos materiais de danos materiais, de R\$ 850,36 (oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), acrescido de juros de mora e correção monetária no percentual de 1% ao mês (at.398

do CC e Súmula 43 e 54 do STJ) a partir da data do fato 21-11-2008. b) somente Maria das Dores Fontes a pagar R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais, acrescido de juros de 1% ao mês a partir do evento danoso, nos termos do art.398 do CC e Súmula 54 do STJ, e correção monetária a partir desta data, nos termos da súmula 62 do STJ. c) os requeridos ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, o quais, nos termos do art.20, §3º do CPC, considera a complexidade da causa, arbitro em 10% do valor da condenação. PRIC.Palmas (TO), Rodrigo Perez Araujo, Juiz de Direito Auxiliar”.

AUTOS Nº. 2010.0002.2811-5 /0 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EDNALVA SOARES DOS SANTOS e OUTRO

Advogado: Annette Diane Riveros OAB/TO 3.066 ; Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB/TO 4568

Requerido:CENTAURO SEGURADORA S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A ; Márcia Caetano de Araújo OAB/TO 1.777

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, ACOLHO a pretensão ora deduzida e CONDENO a Requerida ao pagamento do valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com correção monetária pelo INPC/IBGE a partir da data do acidente e juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados da citação (CC,406 e 397; súmula nº426 do STJ). O valor será devido 50% à companhia sobrevivente e a outra metade aos demais autores, filhos da vítima (CC, 792). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC,art.269, I). Outrossim, a parte Requerida arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado da condenação (CPC, 20, §3º). P.R.I. . Palmas /TO, 24 de janeiro de 2014. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito em auxílio ao NACOM, Portaria 23/2014”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 03/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS nº: 2007.0004.1961-1/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: THAYNA RODRIGUES LOPES

Advogado: Anderson Bezerra OAB/TO 1985; Igor Leonardo Costa Araújo OAB/GO 18207

Requerido: ATELVADO DE SOUZA SANTIAGO

Advogado: Helder Barbosa Neves OAB/TO 4916

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO: Fica as partes devidamente intimadas, através de seus procuradores, do documento de fl.323, o qual informa a redesignação da audiência de inquirição da requerente, para o dia 19/02/2014, às 10h00min)

AUTOS nº: 2009.118520-3/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: INOVATEC CONSTRUTORA LTDA

Advogado: Túlio Jorge Chegury OAB/TO 1428

Requerido: RÔMULO JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora devidamente intimada, através do seu procurador, para pagar as custas finais no valor de R\$ 95,52 (noventa e cinco reais e cinquenta)

AUTOS Nº: 2010.0009.5461-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Flávio de Albuquerque Liro – OAB/PE 24521

Requerido: HORTEMAR SILVA LINS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora devidamente intimada, através do seu procurador, para pagar as custas finais no valor de R\$ 15,01 (quinze reais e um centavo)

AUTOS nº: 2010.0011.2008-3/0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Alexandre Lune Machado OAB/TO 4110-A

Requerido: EDVALDO MIGUEL ANDRADE

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora devidamente intimada, através do seu procurador, para pagar as custas finais no valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais)

AUTOS Nº 2010.0011.9091-0/0 - AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: ANTONIO ROMAO FERREIRA

Advogado: Elton Tomaz de Magalhaes OAB/TO nº 4405

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora devidamente intimada, através do seu procurador, para pagar as custas finais no valor de R\$ 39,00 (trinta e nove reais)

AUTOS Nº 2010.0011.9093-6/0 - AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: ANTONIO ROMAO FERREIRA

Advogado: Elton Tomaz de Magalhaes OAB/TO nº 4405

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora devidamente intimada, através do seu procurador, para pagar as custas finais no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0003.8297-8 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA C/C PERDAS E DANOS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Euzeni Pedroso Grimm

Advogado(a): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Dr. Josué Pereira Amorim e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar as custas finais.”

AUTOS Nº: 2011.0004.8371-7 – ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Thais Brozoni Dias (representada pela sua mãe Edinéia Bronzoni Gomes)

Advogado(a): Drª. Elizandra Barbosa Silva Pires

Requerido: Espólio de Luiz Carlos Dias Gomes

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Diante do lapso temporal decorrido e do fato de a menor Thais Bronzini Dias ter atingido a maioridade civil, intime-se a requerente para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0002.8524-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco Itaú S.A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e Dr. Gilberto de Freitas Magalhães Júnior

Executados: Comércio de Gesso Asa Branca Ltda e Marlon da Silva Siqueira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar sobre certidão fl. 45.”

AUTOS Nº: 2008.0002.8900-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (BUSCA E APREENSÃO)

Exequente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre Lunes Machado e Outros

Executado: Matheus Siintani Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “R.H. Em análise, petição de fls. 56/57. Indefiro o pedido de intimação do requerido via carta com aviso de recebimento, por se tratar de cumprimento de sentença no qual o executado deve ser intimado pessoalmente, se não tiver advogado. Dessa foram, intime-se o exequente para que pague a locomoção do oficial de justiça para expedição de mandado. Após, expeça-se mandado de intimação ao executado (decisão de fl. 54) no endereço constante da petição inicial. Intime-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr. “

AUTOS Nº: 2010.0011.9012-0 – EXECUÇÃO

Exequente: Ana Maria Leite dos Santos

Advogado(a): Drª Grazielle Lopes Ribeiro

Executado: Raimundo José Guimarães

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Por cautela, intime-se a exequente para falar sobre a impugnação de fls. 39 e seguintes. Cumpra-se. Palmas, 22 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0006.9034-6 – MONITÓRIA

Requerente: Staachs e Siqueira Ltda

Advogado(a): Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira

Requerido: Neila Nubia Sardinha Benedito

Advogado(a): Dr. Hilton Peito Teixeira Filho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar os embargos à monitoria."

AUTOS Nº: 2009.0009.9081-1 – MONITÓRIA

Requerente: Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda

Advogado(a): Dr. Leandro Wanderley Coelho e Dr. Fábio Barbosa Chaves

Requerido: Coimbra Comércio de Eletro Eletrônico Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar locomoção do Oficial de Justiça."

AUTOS Nº: 2004.0000.9367-3 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Sebastião Rosa

Advogado(a): Dr. Ademar Antônio de Oliveira

Executado: Gabriel Jácomo do Couto

Advogado(a): Dr. Darci Martins Coelho e Dr. Giovani Fonseca de Miranda

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "R.H. Compulsando os autos, verifica-se que a petição de fl. 169 não fora ainda analisada. Indefiro, assim, o pedido de remessa à contadoria para atualização dos cálculos, tendo em vista caber ao credor tal incumbência, nos termos do artigo 475-B do CPC. Logo, intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias, apresentar os cálculos na forma legal. (...) Cumpra-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0000.9406-9 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Toyota do Brasil S/A

Advogado(a): Drª. Marili R. Taborda

Requerido: João Francisco de Aguiar

Advogado(a): Drª. Fabiana Teixeira Rocha Damiani

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Por cautela, intime-se o demandante para que se manifeste sobre petição fl. 55. Cumpra-se. Palmas, 18 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2005.0002.9570-3 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Liliane Albuquerque Amorim

Advogado(a): Dr. Hélio Brasileiro Filho

Requerido: Banco Santander S/A (sucessor por incorporação do ABN Amro Real S/A)

Advogado(a): Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica o requerido intimado para buscar os Autos a fim de tirar cópia, caso queira."

AUTOS Nº: 2009.0006.9646-8 – MONITÓRIA

Requerente: Disbrava - Distribuidora de Veículos Palmas Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Claudia Araújo de Souza Lira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar locomoção do Oficial de Justiça."

AUTOS Nº: 2004.0000.9897-7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C INDENIZAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: Ruth Pereira de Moura Borges

Advogado(a): Drª. Ide Regina de Paula

Requerido: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A e Cartão Unibanco Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Assim, intime-se a parte autora para que requeira em 5 dias o que entender cabível para a execução da avença, sob pena de arquivamento. Palmas, 25 de outubro de 2013. Juiz Prolator: Rodrigo Perez Araújo (Portaria nº 1074/2013)."

AUTOS Nº: 2005.0002.0041-9/0 - PAULIANA

Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Rubens Dário Lima Câmara e Outros

Requeridos: Thom Construtora Ltda e seus avalistas Arnaldo Norio Inumarú e Edson Inumarú

Advogado(a): Não constituído

Litisconsortes passivos: Darcy Sfalcin e Adriana Ximenes Carvalho Sfalcin

Advogado(a): Dr. Simplício José de Sousa Filho

Litiscosortes passivos: Ailton Soares Machado

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “À vista do exposto, **julgo extinto o processo**, com resolução de mérito, e no estado em que se encontra, o que faço com esteio no art. 269, IV do CPC c/c art. 329 do mesmo Código. Condeno o demandante a arcar com o pagamento das despesas do processo, a par de honorários que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da ação executiva, desapensando-se, em seguida, os presentes autos. Transitada em julgado, oficie-se, *incontinenti*, ao CRI de Palmas, para baixa das restrições respectivas, conforme requerido pelos demandados. P. R. I. C. Palmas, 6 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0008.1965-0 – ORDINÁRIA DE INDENIZATÓRIA PARA REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Jose Liberato Costa Povoá

Advogado(a): Dr. Hélio Miranda

Requerido: Joaquim Pereira da Costa Junior

Advogado(a): Dr. Joaquim Pereira da Costa Junior e Dr. Henrique Veras da Costa

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Forte em tais constatações julgo improcedentes os pedidos formulados na ação, o que faço em razão da existência de causa excludente de ilicitude, ou seja, o exercício regular do direito do réu, nos termos do art. 188, I, do Código Civil, e resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condono o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários de sucumbência, que ora fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, o que faço atendendo ao disposto no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, e conforme as diretrizes previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §3º do mesmo dispositivo. No tocante à reconvenção, face a ausência de prova do dolo ou fraude no exercício da função, julgo improcedente o pedido de responsabilização direta e pessoal do magistrado, nos termos do art. 133, I do Código de Processo Civil e art. 49, I, da Lei Complementar 35/79 (LOMAN), e em consequência, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do diploma processual. Condono o reconvinente ao pagamento das custas processuais decorrentes da reconvenção, e ainda ao pagamento de honorários de sucumbência, que igualmente fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa na reconvenção, nos termos do art. 20, §4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 06 de dezembro de 2013. Juiz Prolator: Rodrigo Perez Araújo (Portaria nº 1074/2013)”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 05/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2066.0008.7207-5/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: F. P. DOS S. e F. P. DOS S.

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerido: S. J. A.

Advogado: Dr.ª ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS constantes na petição inicial para reconhecer e DECLARAR que F. P. dos S. e F. P. dos S. são FILHOS BIOLÓGICOS de S. J. A.**, passando aqueles a se chamarem F. P. dos S. A. e F. P. dos S. A. Determino sejam procedidas às anotações necessárias na certidão de nascimento dos menores, a fim de se incluir o nome patronímico do requerido conforme acima especificado, bem como para se inserir no registro o nome dos avós paternos respectivos. **CONDENO O REQUERIDO A PRESTAR ALIMENTOS** em favor dos autores no valor mensal equivalente a 50(cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, os quais deverão ser depositados na conta bancária indicada pela genitora. Com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito**. Sem custas e honorários. Com base no que dispõe o artigo 14, da Lei n. 5.478/68, bem como no artigo 520, inciso II, do Código de Processo Civil, **determino o imediato cumprimento desta decisão**. Cumprida a diligência e após o trânsito em julgado, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se, inclusive o douto Presentante do *Parquet*. Cumpra-se. Palmas/TO, 01 de agosto de 2013. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta.”

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2009.0007.5042-0/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente(s): G. V. DA S.

Advogado(a): Dra. GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B

Requerido: M. A. C. R.

Advogado: Dr. MARCELO CÉSAR CORDEIRO – OAB/TO 1556-B

FINALIDADE: Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de Conciliação designada para o dia 06 de maio de 2014, às 15h30min, na sala de audiências da 2ª Vara de Família, no Fórum de Palmas-TO.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0011.3820-9/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CREUZA MOTA CRUZ

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

SENTENÇA: Diante do exposto, **HOMOLOGO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulada pela parte autora à fl. 47. JULGO, em consequência, **EXTINTA** esta ação, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Estatuto Processual Civil. Sem custas por ser a autora beneficiária da justiça gratuita. Sem honorários. Certifique o trânsito em julgado do presente decreto. Após, não havendo qualquer postulação, promovam-se as baixas devidas e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 22 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0894-1/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: ALMIRA ALICE ALVES MENDES

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. 88/126, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no art. 33¹ da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0865-8/0

AÇÃO: AÇÃO DECLARATORIA

REQUERENTE: GOIACI BORGES DE CARVALHO COSTA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

ADVOGADO: 4190/TO – RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente à fls. 77/115, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador-Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0963-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIANA AZEVEDO BARRETO

ADVOGADO: 4367/TO – ULISSES MELAURO BARBOSA

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil

reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma. Isenta cobrança proporcional devida pela Fazenda Pública Estadual. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Palmas, 15 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0007.7349-0/0

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: WALTER OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO: 783/TO – BRISOLA GOMES DE LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO TOCANTINS

SENTENÇA: "... De fato, em se tratando de demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos art. 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que afasta o regime instituído pela Lei nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 as cf/1988). Portanto, as disposição concernente ao "cumprimento de sentença", nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas, 09 de outubro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0007.6122-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLAUDENIR FRANÇA SILVA DE MELO

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Com arrimo nos artigo 130 e 355 e seguintes do Diploma Processual Civil, **DETERMINO** ao requerido que, no prazo de 05 (cinco) dias junte aos autos os comprovantes das Ondens de Pagamento-DEOF's destinadas ao pagamento do salário da parte autora, dos meses de novembro e dezembro de 1.993 e de janeiro a dezembro de 1.994, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos que por meio daqueles a parte requerente pretendia provar. Intime-se. Cumpra-se. Palmas 09 de outubro de 2013 v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.0093-0/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: JOSE MILTON OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls. 82/120, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no art. 33¹ da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.1046-6/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: KHENIA ALVES BRITO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas**. Extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação às partes autoras por estarem beneficiadas pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários,

remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 15 de outubro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.7188-3/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: ARNON COELHO BEZERRA

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE** o pedido da inicial e **EXTINGO** o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 285 – A e 269, I do Diploma Processual Civil. Em razão da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Deixo de fixa honorário de sucumbência, pois se que houve a triangularização da relação jurídica processual. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se da data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 de dezembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0008.3261-4/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: ROSE MARY NASCIMENTO BORGES

ADVOGADO: 4150/TO – VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.6109-3/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: KASSIO MACIEL DOS SANTOS

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para declarar a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias **não-gozadas. Extingo** o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados³. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma, cobrança que ficará suspensa com relação à parte autora por estar beneficiada pela justiça gratuita. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art.475, I do CPC. Transcorrido o prazo para os recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 dezembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010. 0003.2462-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: IVANILDE MENDES DE SOUZA MACARIO

DEFENSOR PÚBLICO: FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES

REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIVERCIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

SENTENÇA: "...Intimada para se manifestar sobre a contestação, a requerente desistiu do feito, conforme a petição de fls. 121/122. A requerida citada, por sua vez, intimada em 12 de novembro de 2012 sobre a desistência da requerente, não se manifestou nos autos até o presente momento. Por isso, **DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito**, ante a desistência da parte requerente, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Diante do princípio da causalidade, condeno a parte requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, que nos termos do art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja execução fica suspensa já que beneficiado pela justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, em 25 de novembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0002.8660-1/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: MARIELA CUNHA PIRES

Advogado: FRANCISCO ALBERTO T. ALBURQUERQUE

SENTENÇA: Posto isso, por desídia da parte autora, julgo extinta a ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Sobrevindo o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 06 de Setembro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 5009645-44.2013.827.2729

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: OSIEL OLIVEIRA PINHEIRO

Advogado: LEIDJANE SANTOS ALVES

Requerido: UNITINS- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS E EADCON

Chave: 947952127113

ATO PROCESSUAL: No prazo de 10 (dez) dias, fica o procurador da parte autora intimado para, providenciar o cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 338/2005

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779

Executados: Manoel Barros da Silva

Sem advogado

ATO ORDINATORIO: "Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte/Exequente através de seu advogado para tomar ciência de que as praças designadas nos autos não houve arrematante, e requerer o que lhe é de direito. PRAZO 05 dias. Palmeirópolis/TO, 19/12/2013 – Nilvanir Leal da Silva-Escrivã

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2011.0009.3179-5.

Natureza: Inquérito Policial.

Indiciado: JAM.

Advogado: Dr. Hedgard S. Castro – OAB-TO 3.926.

SENTENÇA: "...Diante do exposto, HOMOLOGO a transação realizada e, diante do cumprimento, julgo por sentença, extinta a punibilidade de JAM, devidamente qualificado nos autos, nos termos do Art. 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Pals., 10 de Fevereiro de 2014. Márcio Soares da Cunha-Juiz de Direito em Substituição Automática."v

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15) DIAS. O Doutor Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática, desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Denunciado: **ELIÉZIO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, armador, filho de José Ferreira dos Santos e de Maria Milda Lima dos Santos. Da r. sentença de extinção de punibilidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2014. Eu (Vilma C. Milhomens), Técnica Judiciária, o digitei. Márcio Soares da Cunha– Juiz de Direito em Substituição Automática.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2.011.0002.5231-6/0 - Ação: Obrigação de Fazer Decorrente da não Transferência do Veículo com pedido de Tutela Antecipada.

Requerente: DAYANNE LIMA VALDIVINO..

Advogado. Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4.340.

Requerido: ALUIZIO DE CASTRO JÚNIOR.

Advogado. N i h i l

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4.340, do inteiro teor do despacho exarado nos autos às fls. 42, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Há informações de que a autora já teria tomado posse no cargo que pretende com a presente ação, tendo pois, esta ação, perdido seu objeto, pelo que DETERMINO a intimação da autora pessoalmente e seu advogado, para se manifestarem em CINCO (05) DIAS, sob pena de extinção, sem resolução de mérito. 2 – Intimem-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 02 de setembro de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei

AUTOS nº: 2010.0006.8241-0/0

Natureza da Ação: Ação de USUCAPIÃO

Requerente: **ROOSEVELT PEREIRA DA MOTA**

Adv/Requerente: Dr. Jorcellyny Maria de Souza – OAB/TO nº 4085

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL – TO.

Requerido: SANEATINS CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

Adv/Requerido: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte requerente – Drª. Jorcellyny Maria de Souza – OAB/TO nº 4085, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, EMENDAR a inicial sob pena de indeferimento e extinção. Conforme despacho às fls. 106 dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** 1. O(A) usucapião é forma originária de aquisição da propriedade e, logo, deve ter-se cuidado rigoroso no trâmite processual. Assim, **EMENDE O autor a inicial, no prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de indeferimento e extinção**, para JUSTIFICAR e JUNTAR aos autos. (1.1) Dizer contra quem é proposta a ação (**PÓLO PASSIVO – RÉUS proprietários do IMÓVEL USUCAPIÃO**) e juntar aos autos **certidão imobiliária do imóvel** que pretende usucapir, descrita na inicial; (1.2) Juntar aos autos, o GEORREFERENCIAMENTO do imóvel (memorial descritivo que contenha as coordenadas dos vértices definidores de seus limites, georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro. Inteligência do art. 225, caput e § 3º, da Lei nº 6015/1973 – Precedente: STJ RECURSO ESPECIAL Nº 1.123.850 - RS (2009/0126557-5) – Rel. Min. MANCY ANDRIGH TERCEIRA TURMA. DJ: Brasília (DF), 16 de maio de 2013. (1.4) atender integralmente ao disposto no art. 942 do CPC; 2. Cumpra-se e intime(m)-se. Paraíso do Tocantins/TO, 4 de OUTUBRO de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Autos nº 2.012.0001.1625-9/0 - Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO..

Advogado. Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4.998-A.

Requerido: Valdecino Moreira dos Santos.

Advogado. N i h i l

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4.998-A, do inteiro teor do despacho exarado nos autos às fls. 40, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Indefiro o pedido de f. 38 dos autos por ausência de mínimo esforço do autor em buscar, pessoalmente o que requer, obrigação, primária, que é sua. 2 – Digam autora, pessoalmente e seu advogado, em DEZ (10) DIAS, sobre seu interesse no processo, **sob pena de extinção e arquivo**, com cassação da liminar, com devolução do(s) bem(ns) apreendido(s) e depositado(s), **requerendo o que entenderem de útil ao efetivo e regular andamento** em face de (1.1) AUSÊNCIA DE CITAÇÃO e (1.2) NÃO APREENSÃO O BEM, desde logo **ADVERTINDO que pedidos de oficiamento a órgãos Públicos e instituições Públicas e Privadas, para busca de endereço do réu e/ou de bens, serão indeferidas, SEM PROVA CONCRETA de esforço pessoal do(a) autor(a), porque impertinente e ilegal**, porque (a) alienação financeira registrada, por si só já impede a transferência de propriedade do bem, (b) se não ocorreu a citação pessoal, pode haver citação por edital, (c) impossível a cessão de débito e contrato, que não pode ser procedida sem a anuência, expressa, do credor fiduciário e, por outro lado, (d) se não encontrado o bem, pode e deve o credor, pleitear a conversão da ação em ação de depósito e/ou promover a execução de seu crédito e, (e) finalmente, porque não há prova de que o autor, ao menos, tentou, de alguma forma, buscar o que pede, sem sucesso, não sendo o Judiciário órgão auxiliar da parte autora. 3 – Intimem-se (a) **AUTOR PESSOALMENTE por mandado ou correios (AR)** e (b) **SEU ADVOGADO pelo DJTO**, deste despacho; 5 – Vencido o prazo sem manifestação, á conclusão imediata; 5 – Cumpra-se; Paraíso do Tocantins TO, 20 de setembro de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.

AUTOS nº: 2007.0004.8705-6/0**Natureza da Ação:** Ação Anulatória de Títulos c-c Indenização por Perdas e Danos.

Requerente: empresa: E M. A. ALVES – ME

Adv/Requerente: Dr. Antonio Ianowich Filho - OAB/TO nº 2.643

Requeridos: MARCIO PEREIRA MÁQUINAS

Adv/Requerido: Nihil

Requerido: Empresa: FININ CRED FACTORING LTDA

Adv. Requerido: Drª. Sandra Rosemary Rodrigues dos Santos – OAB/PR nº 17.545

INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte REQUERIDA - Drª. Sandra Rosemary Rodrigues dos Santos – OAB/PR nº 17.545, para manifestar-se nos autos, **no prazo de DEZ (10) DIAS**, sobre eventual cumprimento de sentença, bem como intimá-la do inteiro teor do Despacho, de fls. 168vº, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: **1)** – Diga o réu FININ CRED FACTORING LTDA, por seu advogado sobre eventual ação de cumprimento de sentença, em DEZ (10) DIAS, INTIMAANDO-SE. **2)** – Nada requerendo ao arquivo, sem prejuízo de posterior desarquivamento (CPC, arts. 475, J, §). Pso (TO), 22/11/2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 2009.0005.1973-6/0**Natureza da Ação:** Ação de Execução de Título Judicial.**Exequente: CÉLIO ANTONIO DE MEDEIROS DANTAS**

Adv/Exequente: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho - OAB/TO nº 69-B e outra

Executados: DINO GETÚLIO BARILE FILHO

Adv/Executados: Dr. Paulino Barros do Nascimento – OAB/ PA nº 8.014.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte **EXEQUENTE** - Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho - OAB/TO nº 69-B e/ou Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634, para manifestar-se nos autos, no prazo de CINCO (5) DIAS, sobre o processo, conforme despacho de fls. 166, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: **Pro. Nº 1973-6/0** - 1) – Diga exequente credor sobre o processo. Int. Pso(TO), 20/11/2013. JUIZ ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 2010.0001.0863-2/0**Natureza da Ação:** Ação de Cumprimento de Sentença.Requerente: **PATRÍCIA TEIXEIRA SANTOS, rep. Por NEURACI TEIXEIRA SILVA**

Adv/Requerente: Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano - OAB/TO nº 2040

Requeridos: LINDOMAR ESTEVES DE BARROS e FERNANDA GONTIJO BARROS - ME

Adv/Requerido: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69 e/ou Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte requerente - Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano - OAB/TO nº 2040, para manifestar-se nos autos, no prazo legal, quanto ao teor do despacho de fls. 417 dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1)** – Diga exequente credor(a) quanto à ausência de intimação da penhora à executada FERNANDA GONTIJO BARROS, pessoa natural/física, (f. 405/406 dos autos. **2)** – Diga também a parte credora quanto aos autos principais (Proc. 5016/2005). **3)** – Int. Pso(TO), 02/09/2013. Juiz – ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.*

Autos nº 2.006.0002.3243-2/0 - Natureza da Ação: Execução de Título Judicial.

Exeqüente: ESTRELA & BRASILEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A.

Adv. do exeqüente. Dr. Ciro Estrela Neto – OAB/TO nº 1.086-B.

Executados: Emy de Almeida e Silva Abreu e Emília Augusta Fleury Curado Abreu.

Adv. do executado. Dr. Dimas Martins Filho – OAB/GO nº 7.545 e/ou Drª Èrika Patricia Santana Nascimento – OAB/TO nº 3.238..

Intimação: Intimar o advogado da parte exeqüente, Dr. Ciro Estrela Neto – OAB/TO nº 1.086-B, para manifestar-se nos autos, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção, conforme despacho de fls. 336, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO – **1)** – Diga exeqüente. Intimem-se a manifestarem-se em 10 (dez) dias sob pena de extinção. **2)** – Intimem-se este pessoalmente e advogado (os dois). Paraíso do Tocantins – TO, 10 de setembro de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu – Jacira Aparecida Batista Santos, o digitei.*

AUTOS: 001/2014

Natureza: Informação de Processos Com Carga a Advogados com Prazo Acima do Permissivo Legal.

Informante(s): **ESCRIVANIA DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.**Informado(s): **JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.**

INTIMAÇÃO: Ficam os advogado (s) abaixo relacionados, **INTIMADOS** para no prazo de **QUARENTA E OITO (48) HORAS**, contados da intimação, não sendo devolvidos os processos à Escrivania da 1ª Vara Cível d Paraíso do Tocantins/TO, no prazo acima mencionado, será expedido mandado de Busca e Apreensão e/ou Carta Precatória de Busca e Apreensão, aqueles com endereços noutras Comarcas, tudo nos termos do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, as seguir transcrito: **DESPACHO:** Observo que os advogados contidos às fls. 02/03 dos autos estão com carga dos referidos processos, há mais de QUINZE (15) DIAS, o que caracteriza retenção indevida de autos. Já caracterizada a indevida retenção de autos (art. 356, CP), intimem-se os referidos advogados para devolução dos processos em quarenta e oito (48) horas, contados da intimação, por

mandado e/ou por cartas precatória, com as advertências de que não os devolvendo, após intimação, em exatas 48:00 horas (CPC, arts. 195 e 196), referidos Processos, à Escrivania do 1º Ofício Cível de Paraíso do Tocantins - TO, serão expedidos MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, sem prejuízo de remessa de cópia dos autos ao Ministério Público para verificação e tomada de providências para, em tese, abertura de processo crime por violação ao artigo 356 do Código Penal, bem como da violação á norma contida no artigo 7º, § 1º, item 3 do Estatuto dos Advogados e COMUNICAÇÃO À OAB, visando a apuração disciplinar dos fatos (art. 34, XXII, EA e Código de Ética). **Intimem-se, por edital – DJ/TO**, vencido o prazo e, certificado nos autos, expeça-se MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO e/ou CARTA PRECATÓRIA DE BUSCA E APREENSÃO, aqueles com endereços noutras Comarcas. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 09 de Janeiro de 2.014. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível. Conforme relação/tabela abaixo relacionados.

Processo nº	Partes (Autor X Réu)	Carga / Data	Advogado
2007.0000.6891-6/0	Tinspetro X Ribeiro e Moraes Ltda	10/06/13	Drª. Sônia Maria França
2.472/1999	Erick Braga Schuz X Aloisio Bolwerk	03/09/13	Dr. Victor Dourado
2012.0003.2575-3/0	Banco da Amazônia S/A X Adilson de Souza	10/09/13	Dr. Pompilio Lustosa
2012.0003.2573-7/0	Banco da Amazônia S/A X Adilson de Souza	10/09/13	Dr. Pompilio Lustosa
2012.0004.3491-9/0	Banco da Amazônia S/A X Marina Freitas	17/09/13	Dr. Alessandro de Paula
2010.0001.0946-9/0	Rogério Derval do Brasil X Federação Brasileira de Gastroenterologia	03/10/13	Dr. Sandro de Almeida
2010.0007.9996-1/0	Banco da Amazônia S/A X Distribuidora Central	03/10/13	Dr. Winter Nascimento
2012.0000.0449-3/0	Janine Alves Fiúza de Oliveira X Nilmar Oliveira Barbosa	18/11/13	Dr. Daniel Felício – Defensor Público.
2007.0010.5263-0/0	Banco da Amazônia S/A X Mariano F. da Silva	21/11/13	Dr. Pompilio Lustosa
2010.0001.9545-9/0	Banco da Amazônia S/A X Edgar Martins Santiago	21/11/13	Dr. Pompilio Lustosa
2011.0011.7478-5/0	F. R. Auto Posto Ltda X Tinspetro	26/11/13	Dr. Marcus Frederico
2011.0002.9220-2/0	Central Café X Edmar Antonio da Silva	27/11/13	Dr. Érico Vinicius

Paraíso do Tocantins – TO, aos 07 de Fevereiro de 2.014. Eu, **Marilene Rodrigues Marinho**, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

Autos nº 2.008.0006.6376-6/0 - Natureza da Ação: Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: Rita Alves da Silva.

Advogado. Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/GO nº 27.505.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Advogado. Dr. Danilo Chaves Lima – Procurador Federal.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/TO nº 27.505, para manifestar-se nos autos no prazo de cinco (05) dias, do inteiro teor do despacho de fls. 171, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO – 1 – Não recebo por ABSOLUTA INTEMPESTIVIDADE, a apelação cível de f. 163/166 dos autos protocolada em 26-OUTUBRO-2012, posto que a sentença foi proferida em audiência em data de 09/FEVEREIRO/2011 (f. 138/139) e para a qual o advogado do(a) fora INTIMADO (f. 146, em 11-JANEIRO-2011) e a apelação só foi protocolada em data de 26/OUTUBRO/2012, mais de DEZOITO (18) MESES após a audiência/intimação da sentença, sendo a mesma absolutamente intempestiva; 1.1 – Mesmo levando-se em consideração que o advogado do autor Leonardo Gomes da Silva RENUNCIOU ao mandado, irregularmente, porque não notificou da renúncia a autora, no mesmo dia da audiência (09-02-2011, f. 161/162), observo que a autora tinha dos advogados constituídos, o renunciante e o Dr. Leonardo Bichofe de Oliveira (OAB-GO 27.505). 2 – É que o advogado do autor foi intimado para audiência onde foi prolatada a sentença. **Há presunção de intimação do ato decisório na hipótese em que o procurador, embora intimado para audiência de instrução e julgamento na qual foi proferida a sentença, a ela não compareceu.** O comparecimento ao ato é de opção e de responsabilidade do patrono, devendo ser aplicado o art. 242, § 1º, do CPC, que dispõe que os advogados "reputam-se intimados na audiência, quando nesta é publicada a decisão ou a sentença." Precedentes. STJ. AgRg no AREsp 167.921-MG, DJe 2/8/2012; AgRg no AREsp 134.962-MT, DJE 26/6/2012; aGrG NO reSP 1.157.382-PR, DJe 16/4/2012, AgRg no REsp 1.267.409-PR, DJe 1º/12/2011, AgRg no AREsp 226.951-GO, Rel. Min. Humberto Martins, julgado em 09/10/2012. 3 – Intimem-se e **certifique-se o transitado em julgado**, arquivando-se os autos, com baixas

nos registros. Paraíso do Tocantins – TO, 07 de fevereiro de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei.

PROCESSO Nº: 2012.0001.1611-9/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exeqüente: Carlos Roberto Rodrigues da Silva.

Advogado: Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4.087-B.

Executado: Ivane Batista dos Santos Cavalheiro.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte exeqüente Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4.087-B, para manifestar-se nos autos, no prazo de cinco (05) dias, da Devolução da CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E PRAÇA, enviada a Comarca de Porto Nacional – TO, sem cumprimento, por falta do pagamento das custas. Paraíso do Tocantins – TO, 07 de fevereiro de 2014. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, o digitei

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0003.5651-9 – Ação de Reconhecimento de União Estável

Requerente: Rosilene Dias Marinho

Advogada: Dra. Itala Gaciella Leal de Oliveira, Defensora Pública

Requerido: Ronaldo Ferreira Dias

Advogado: Dra. Tânia Maria Alves de Barros-OAB/TO 1613 e Dr. José Pedro da Silva, OAB/TO- 486

Fica os procuradores da parte requerida intimados para a audiência de Instrução e julgamento dia 13 de março de 2014, às 14:30 horas.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0001.5658-0 – Ação Penal

Acusado: João Cláudio França Malta

Advogada: Dra. SÔNIA MARIA FRANÇA

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do acusado Dra. SÔNIA MARIA FRANÇA, advogada, inscrito na OAB/TO sob nº 07-B, INTIMADA, para comparecer na sala de audiência do edifício do Fórum local., no dia 11 de março de 2014 às 15h00, onde será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos supra.

Autos nº 2010.0001.5661-0 Ação Penal

Acusado: CRISTYAN DA SILVA VIEIRA

Vítima: Cesar Alves Monte Palmas e Outro.

Infração: Art. 302, da Lei 9.503/97, c/c a regra prevista no artigo 70, (concurso formal do CP).

Advogados: Dra. RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA, ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO

INTIMAÇÃO: Fica os advogados do acusado Dra. RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA, brasileira, inscrita na OAB/TO sob nº 2.808, e Dra. ALESSANDRO ROSE DE ALMEIDA BUENO, brasileira, advogada inscrita na OAB sob nº 2994-B, ambas com escritório profissional sito na Quadra 104 Norte, Rua NE 05, Conj. 03, Lt. 41, sala 03, Edifício Spazio Empresarial, em Palmas/TO, INTIMADOS, para comparecerem na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 14 de março de 2014, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafado.

Autos nº 2007.0008.6883-3 Ação Penal

Acusado: JAIR MARCELINO DE PAULA

Vítima: Manoel Gomes de Oliveira

Infração: Art. 302, parágrafo Único, incisos III e art. 306 da Lei 9.503/97, ambos c/c o art. 69 do CP.

Advogado: Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da acusado Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, brasileiro, inscrito na OAB/TO sob nº 486, advogado militante nesta comarca, INTIMADO, para comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 14 de março de 2014, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafado.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0009.8402-7/0 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: GILSON LUIS WISNIEWSKI

Advogado: DR. MARCELO MARTINS BELARMINO - OAB/TO 1.923A

Requerido: - LUIZ SINÉSIO DE SOUZA

Advogado: DR. MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO - 834

DESPACHO - INTIMAÇÃO – “Intime-se a parte autora via advogado para, querendo, manifestar-se quanto ao pedido de substituição de bem (fls. 56/59), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 267,II e III CPC, sob pena de extinção e arquivamento. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. CUMPRA-SE. Pedro Afonso, 16 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Nº2012.0002.5804-5execução PENAL

Reeducando: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, VULGO JOÃO MAMÃO

Advogado: WILSON Wonné PEREIRA CAVALCANTE OAB/TO 576

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida por intermédio de seu advogado INTIMADA de que os autos supramencionado foram transformado do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob nº 5000886-13.2012.827.2734 e chave 359241870114. Após esta Publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que e obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no ep-proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2010.0008.6002 – 7 – MONITORIA.

REQUERENTE: LINDOVÁ FLORÊNCIO DOS SANTOS.

Procurador (A): Dr. SURAMA BRITO MASCARENHAS. OAB/TO: 3191.

REQUERIDO: JOSÉ NILTON FERREIRA MARQUES.

Procurador: NÃO TEM.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 40: “Folha(s) 39: Vista à parte exequente para o que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias. Na hipótese de inércia, aguarde – se em ‘arquivo provisório’ eventual impulso, sem baixas. Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2014. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5457-5 / EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado (A): Dr. Elaine Ayres Barros-OAB-4.2.402

Executado: MARIA DE JESUS GOUVEIA DE CARVALHO

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.71: Nestes autos de Execução, comparece a parte autora requerendo sejam requisitados providência junto ao C.R.I de Silvanópolis-To. Ausente, no entanto, o interesse de agir, posto que à parte exequente cabe os atos e diligências no seu interesse, viabilizando o andamento processual regular. Assim, fica indeferido o pleito da parte exequente. Diante o exposto, vista a parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. No caso de inércia, arquivem-se os autos independentemente de nova intimação, suspenso o processo (CPC, ART. 791, III). Intime(m)-se. Porto Nacional, 29 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2008.0011.0945 – 2 – APOSENTADORIA.

Requerente: MARCOS SAMUEL BARROS AMORIM.

Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 109: “Sentença – Trânsito em julgado por ausência de recurso. Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: 1 – Arquivem-se em cumprimento ao comando da sentença, na ausência da pendência de providências outras; 2 – Se o caso da possibilidade de instauração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem – se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa. 3 – Na hipótese de custas

pendentes passíveis de cobrança, observe – se a normativa vigente, arquivando – se. 4 – havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2014. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0007.6977-9 / APOSENTADORIA

Requerente: VENINA RODRIGUES NETO RIBEIRO

Advogado (A): Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi-OAB-4.679-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 166: Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Expeça-se Alvará para levantamento. Se o caso de custas pendentes de quitação, proceda-se nos termos da normativa vigente a respeito, com a adoção das providências que se fizerem necessárias. Após ou não sendo a hipótese, arquivem-se. P.R.I.. Porto Nacional, 30 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.7178 - 9 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: FUNDO INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA (Fundo PCG – Brasil).

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: JAIR ZONTA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 95: “.....Defiro o pedido, com oportunidade de diligências no que aproveitar à parte interessada. Transcorrido o prazo e independentemente de nova intimação, a inércia será acatada como desistência tácita, em homenagem ao princípio da razoável duração do processo. Int. Porto Nacional, 31 de janeiro de 2014. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.8891 - 7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Procurador (A): DR. ELAINE AYRES BARROS. OAB/TO: 2402

Requerido: AUGUSTINHO BATISTA GONÇALVES e CLARINDA ALVES RIBEIRO.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 48: “.....Com fulcro no CPC, art. 792, homologo o acordo exteriorizado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, suspensa a execução no aguardo do cumprimento. Se o caso, providencie – se o necessário no que for afeto a este juízo. Após o prazo de cumprimento – 10 de setembro de 2014, vista à parte exequente para manifestação a respeito. Int. Porto Nacional / TO, 24 de janeiro de 2014. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0008.5794-1 / EXECUÇÃO DE TÍTULO

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado (A): Dra. Simony Vieira de Oliveira-OAB-4093

Executado: ARILDO CELSO VIEIRA FILHO

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 62: Prejudicado o pedido frente ao lapso temporal. Vista às partes exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias. Int. Porto Nacional, 28 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2007.0008.7971 – 0 – RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXILIO DOENÇA, C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA.

Requerente: ANTONIO NETO PEREIRA SILVA.

Procurador (A): DR. AIRTON A. SCHUTZ. OAB/TO: 1348.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS.

Procurador: Dr. LÍVIO COELHO CAVALCANTI.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 165: “Folhas 158/163: “Vista à parte autora, no prazo de trinta dias, com oportunidade de manifestação acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS, consignando que a inércia implicará em anuência aos termos apresentados e consequente homologação. Int. Porto Nacional/TO, 30 de janeiro de 2014. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0010.0418-9 / EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: WELLINTON BORGES DA SILVA, E OUTRO

Advogado (A):Dr OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO-OAB-1822

Embargado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr.OSMARINO JOSÉ DE MELO/ Dr. WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO.OAB-4.950 e Dra. ROSALIA MARIA VIDAL MARTIS- Advogado: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS.27/31: Vista às partes, sendo que a inércia será acatada como concordância.Int. Porto Nacional, 28 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.4512-6 / EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado (A):Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO–OAB-TO 779-B

Executado: ALVES DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA e EURIPEDES JESUS ALVES

Advogado: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.82: Folha 81: Frente ao certificado pelo(a) Oficial(a) de justiça, vista à parte exequente com oportunidade de manifestação em 30 dias no que lhe aproveitar. Int. Porto Nacional, 28 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.3599-0 / EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado (A):Dra. PATRICIA AYRES DE MELO–OAB-TO 2972- Dra. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB-40.93

Requerido: RENAN PEREIRA DE SOUZA

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.49: Folha 43/47: Intime-se pessoalmente a parte exequente para que providencie em 48 horas o que lhe aproveitar, viabilizando o andamento processual, sob pena de extinção do processo.Expeça-se o necessário. Porto Nacional, 28 de janeiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2007.0010.6217 – 2 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MARIA DE OLIVEIRA NEGRE.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 47/49: “Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462, 267, IV, VI e 267, § 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, § 2º e 12). P. R. I. e transitada em julgada em julgado, arquivem – se. Porto Nacional / TO, 30 de janeiro de 2014. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 2010.0001.7633-6** requerida pela **UNIAO** em face de **TOCANTINS BORRACHAS E PEÇAS LTDA**, valor da causa **R\$: 49.261,36 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**. Por este meio **CITAR** a parte executada, na pessoa de seu(s) representante legal(ais), atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garanti(REM) a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias (CPC, art. 652). **Advertência:** O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, os quais não suspendem a execução. **Despacho:** “Frente à certidão de pesquisa no sistema INFOSEG e esgotadas as tentativas de citação por Oficial de Justiça, proceda-se com o ato via edital providenciando-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014.” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (31/01/2014). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 2007.0010.3538-8** requerida pela

FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em face de **ELDORADO COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, valor da causa R\$: **5.629,39 (cinco mil seiscientos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)**. Por este meio **CITAR** a parte executada, na pessoa de seu(s) representante legal(ais), atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garanti(REM) a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias (CPC, art. 652). **Advertência:** O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, os quais não suspendem a execução. **Despacho:** “Frente à certidão de pesquisa no sistema INFOSEG e esgotadas as tentativas de citação por Oficial de Justiça, proceda-se com o ato via edital providenciando-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014.” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (31/01/2014). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 2007.0010.3540-0** requerida pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em face de **PARENTE E SILVA LTDA**, valor da causa R\$: **178.550,80 (cento e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta mil e oitenta centavos)**. Por este meio **CITAR** a parte executada, na pessoa de seu(s) representante legal(ais), atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garanti(REM) a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias (CPC, art. 652). **Advertência:** O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, os quais não suspendem a execução. **Despacho:** “Frente à certidão de pesquisa no sistema INFOSEG e esgotadas as tentativas de citação por Oficial de Justiça, proceda-se com o ato via edital providenciando-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014.” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (31/01/2014). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 2011.0001.8340-3** requerida pela **UNIAO** em face de **SUPERMERCADO SUPER MAIS LTDA**, valor da causa R\$: **70.166,77 (setenta mil cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)**. Por este meio **CITAR** a parte executada, na pessoa de seu(s) representante legal(ais), atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garanti(REM) a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias (CPC, art. 652). **Advertência:** O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, os quais não suspendem a execução. **Despacho:** “Frente à certidão de pesquisa no sistema INFOSEG e esgotadas as tentativas de citação por Oficial de Justiça, proceda-se com o ato via edital providenciando-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014.” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (31/01/2014). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 2011.0001.8340-3** requerida pela **UNIAO** em face de **SUPERMERCADO SUPR MAIS LTDA**, valor da causa R\$: **70.166,77 (setenta mil cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)**. Por este meio **CITAR** a parte executada, na pessoa de seu(s) representante legal(ais), atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garanti(REM) a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias (CPC, art. 652). **Advertência:** O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, os quais não suspendem a execução. **Despacho:** “Frente à certidão de pesquisa no sistema INFOSEG e esgotadas as tentativas de citação por Oficial de Justiça, proceda-se com o ato via edital providenciando-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014.” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (31/01/2014). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este

Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 2012.0005.2617-1** requerida pela **UNIAO** em face de **CONDOMINIO SHOPPING CENTER WANDA CRISTINA, valor da causa R\$: 33.241,36 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**. Por este meio **CITAR** a parte executada, na pessoa de seu(s) representante legal(ais), atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garanti(rem) a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias (CPC, art. 652). **Advertência:** O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, os quais não suspendem a execução. **Despacho:** “Frente à certidão de pesquisa no sistema INFOSEG e esgotadas as tentativas de citação por Oficial de Justiça, proceda-se com o ato via edital providenciando-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014.” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (31/01/2014). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 2007.0010.3542-6** requerida pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em face de **DUPE COMERCIO DE CALÇADOS, valor da causa R\$: 2.410,23 (dois mil, quatrocentos e dez reais e vinte e três centavos)**. Por este meio **CITAR** a parte executada, na pessoa de seu(s) representante legal(ais), atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garanti(rem) a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias (CPC, art. 652). **Advertência:** O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, os quais não suspendem a execução. **Despacho:** “Frente à certidão de pesquisa no sistema INFOSEG e esgotadas as tentativas de citação por Oficial de Justiça, proceda-se com o ato via edital providenciando-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014.” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (31/01/2014). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 2009.0004.8407-0** requerida pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em face de **TRANSACACIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, valor da causa R\$: 3.338,69 (três mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)**. Por este meio **CITAR** a parte executada, na pessoa de seu(s) representante legal(ais), atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garanti(rem) a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias (CPC, art. 652). **Advertência:** O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, os quais não suspendem a execução. **Despacho:** “Frente à certidão de pesquisa no sistema INFOSEG e esgotadas as tentativas de citação por Oficial de Justiça, proceda-se com o ato via edital providenciando-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014.” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (31/01/2014). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 2010.0001.7622-0** requerida pela **UNIAO** em face de **STRAUS CONSTRUTORA LTDA, valor da causa R\$: 198.969,09 (cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e nove centavos)**. Por este meio **CITAR** a parte executada, na pessoa de seu(s) representante legal(ais), atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garanti(rem) a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias (CPC, art. 652). **Advertência:** O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, os quais não suspendem a execução. **Despacho:** “Frente à certidão de pesquisa no sistema INFOSEG e esgotadas as tentativas de citação por Oficial de Justiça, proceda-se com o ato via edital providenciando-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014.” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (31/01/2014). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 2011.0009.3553-7** requerida pela **UNIAO** em face de **A L NOVAK**, valor da causa **R\$: 18.493,90 (dezoito mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos)**. Por este meio **CITAR** a parte executada, na pessoa de seu(s) representante legal(ais), atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garanti(REM) a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias (CPC, art. 652). **Advertência:** O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, os quais não suspendem a execução. **Despacho:** "Frente à certidão de pesquisa no sistema INFOSEG e esgotadas as tentativas de citação por Oficial de Justiça, proceda-se com o ato via edital providenciando-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014." E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (31/01/2014). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 2012.0005.2642-2** requerida pela **UNIAO** em face de **PIMENTA PAPELARIA LTDA**, valor da causa **R\$: 65.468,19 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)**. Por este meio **CITAR** a parte executada, na pessoa de seu(s) representante legal(ais), atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garanti(REM) a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias (CPC, art. 652). **Advertência:** O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, os quais não suspendem a execução. **Despacho:** "Frente à certidão de pesquisa no sistema INFOSEG e esgotadas as tentativas de citação por Oficial de Justiça, proceda-se com o ato via edital providenciando-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014." E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (31/01/2014). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 2008.0009.6510-0** requerida pela **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO** em face de **I A LEOBAS**, valor da causa **R\$: 1.395,57 (hum mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**. Por este meio **CITAR** a parte executada, na pessoa de seu(s) representante legal(ais), atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garanti(REM) a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias (CPC, art. 652). **Advertência:** O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, os quais não suspendem a execução. **Despacho:** "Frente à certidão de pesquisa no sistema INFOSEG e esgotadas as tentativas de citação por Oficial de Justiça, proceda-se com o ato via edital providenciando-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 24 de janeiro de 2014." E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (31/01/2014). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0001.0412-0 – APOSENTADORIA**

Requerente: ALFEU MOREIRA LEAL

Advogado: RITA CAROLINA DE SOUZA – OAB/TO 3259

Requerido: INSS

DESPACHO: "Vistos etc. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de abril de 2014, às 16 horas. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2007.03.2041-0 – APOSENTADORIA

Requerente: RAIMUNDO MOREIRA SILVA

Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO 4699

Requerido: INSS

DESPACHO: “Vistos etc. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29 de abril de 2014, às 13:30 horas. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

DESPACHO

AUTOS: 2008.0002.2063-5 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: SINTRAS – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN OAB/TO 3412

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO

DESPACHO: “Digam as partes se há interesse na produção de provas em audiência, justificando-as. ds. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

SENTENÇA

AUTOS: 2012.0000.8138-2 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA OAB/TO 2242

Requerido: MARCELO JOSE PEREIRA

SENTENÇA: “EX POSITIS, e por tudo mais que dos autos posso extrair, com fundamento nos artigos suso-mencionados, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste juízo, para conhecer e julgar o presente feito, declarando competente o Juízo da Comarca de Taquatinga/TO. Após as baixas devidas, remetam os autos àquela comarca com nossas homenagens. Intime-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 5008248-23.2013.827.2737

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: PETRÔNIO GUILHERME DA SILVA

Vítima: **JULINÊS RIBEIRO GOMES**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5008248-23.2013.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) PETRÔNIO GUILHERME DA SILVA, figurando como vítima **JULINÊS RIBEIRO GOMES**, brasileira, casada, do lar, nascida aos 26/08/1967, natural de Gurupi/TO, filha de Domingos Dias da Silva e Creuza Ribeiro Gomes, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) INTIMADO(A) a vítima para comparecer em audiência preliminar a realizar-se no **dia 28/02/2014, às 15:00 horas**, sendo que o não comparecimento à audiência, sem justificativa, implicará retratação tácita da representação oferecida, com o consequente arquivamento dos autos. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 07 de fevereiro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5005500-18.2013.827.2737

Ação: Inquérito Policial

Indiciado: GILSON ALVES DA SILVA

Vítima: **DÁRCIA RODRIGUES ANDRADE**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Inquérito Policial nº 5005500-18.2013.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) GILSON ALVES DA SILVA, figurando como vítima **DÁRCIA RODRIGUES ANDRADE**, brasileira, solteira, cozinheira, nascida aos 08/08/1977, natural de Porto Nacional/TO, filha de Milsadias Ferreira de Andrade e Maria da Conceição Rodrigues, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) INTIMADO(A) a vítima para comparecer em audiência preliminar a realizar-se no **dia 28/02/2014, às 15:00 horas**, sendo que o não comparecimento à audiência, sem justificativa, implicará retratação tácita da representação oferecida, com o consequente arquivamento dos autos. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 07 de fevereiro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5004073-20.2012.827.2737

Ação: Inquérito Policial

Indiciado: RAIMUNDO CARLOS DA SILVA

Vítima: **MARLENE ALVES DE OLIVEIRA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste

Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Inquérito Policial nº 5004073-20.2012.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) RAIMUNDO CARLOS DA SILVA, figurando como vítima **MARLENE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, doméstica, nascida aos 23/05/1962, natural de Nanuque/MG, filha de Pedro dos Santos e Carmozina Alves Santos, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) INTIMADO(A) a vítima para comparecer em audiência preliminar a realizar-se no **dia 28/02/2014, às 15:00 horas**, sendo que o não comparecimento à audiência, sem justificativa, implicará retratação tácita da representação oferecida, com o conseqüente arquivamento dos autos. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 07 de fevereiro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5004072-35.2012.827.2737

Ação: Inquérito Policial

Indiciado: JARMIL FERREIRA DE CARVALHO

Vítima: **LAURA MARIA GASPAS DE CARVALHO**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Inquérito Policial nº 5004072-35.2012.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) JARMIL FERREIRA DE CARVALHO, figurando como vítima **LAURA MARIA GASPAS DE CARVALHO**, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 10/10/1978, natural de Pindorama/TO, filha de Joaquim Carvalho de Oliveira e Evanir Cedro Gaspar, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) INTIMADO(A) a vítima para comparecer em audiência preliminar a realizar-se no **dia 28/02/2014, às 15:00 horas**, sendo que o não comparecimento à audiência, sem justificativa, implicará retratação tácita da representação oferecida, com o conseqüente arquivamento dos autos. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 07 de fevereiro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5004071-50.2012.827.2737

Ação: Inquérito Policial

Indiciado: JOSÉ MÁRIO RAMOS DA SILVA

Vítima: JOZA FERREIRA DE BRITO

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Inquérito Policial nº 5004071-50.2012.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) JOSÉ MÁRIO DA SILVA, figurando como vítima **JOZA FERREIRA DE BRITO**, brasileira, solteira, professora, nascida aos 12/10/1970, natural de Porto Nacional/TO, filha de Luiz Ferreira de Brito, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) INTIMADO(A) a vítima para comparecer em audiência preliminar a realizar-se no **dia 28/02/2014, às 15:00 horas**, sendo que o não comparecimento à audiência, sem justificativa, implicará retratação tácita da representação oferecida, com o conseqüente arquivamento dos autos. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 07 de fevereiro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **CLAUDEMILSON PEREIRA CAVALCANTE**, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido em 22.10.191, natural de São Paulo/SP, filho de Maria Helena Cavalcante, o qual foi denunciado nas penas do artigo como incurso no art. 171, caput, do Código Penal, nos Autos de Ação Penal n.º 5000422-74.2012.827.2738, e como está em lugar incerto e não sabido, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 396 do Estatuto Processual, oferecer defesa, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias (CPP, art. 396-A, § 2º). Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2014. Eu, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. **ILUIPITRANDO SOARES NETO- Juiz de Direito da Vara Criminal e Execuções Penais.**

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 0000059-04.2014.827.2739

Natureza: Habilitação como compromissário comprador de imóvel rural

Requerente: Arnaud Vargas da Cunha

Advogado(a): Valdeon Roberto Glória – OAB/TO 685-A

Requeridos: Espólio de Luiz Sergio da Cunha A e Espolio de Diaconiza Maria da Cunha

Advogado: Ricardo Bueno Pare – OAB/TO 3922-B, José Laerte de Almeida –OAB/GO 4488, Paulo Idelano Soares Lima – OAB/TO 352-A, Nelson dos Reis Aguiar –OAB/TO 1198

OBJETO: INTIMAR o procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

AUTOS N.º: 0000058-19.2014.827.2739

Natureza: Habilitação como compromissário comprador de imóvel rural

Requerente: José Pereira dos Santos e Gleicyane Barbosa Araujo Santos

Advogado(a): Valdeon Roberto Glória – OAB/TO 685-A

Requeridos: Espólio de Luiz Sergio da Cunha A e Espolio de Diaconiza Maria da Cunha

Advogado: Ricardo Bueno Pare – OAB/TO 3922-B, José Laerte de Almeida –OAB/GO 4488, Paulo Idelano Soares Lima – OAB/TO 352-A, Nelson dos Reis Aguiar –OAB/TO 1198

OBJETO: INTIMAR o procurador da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5000766-49.2012.827.2740 – Ação: Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Helder Carvalho Lisboa

Advogado: Sem Advogado Constituído

Requerido: Tim Celular S/A

Advogados: Celso David Antunes - OAB/BA nº 1141-A e Luis Carlos Laurenço - OAB/BA nº 16.780

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 13 de janeiro de 2014. Dr. Erivelton Cabral Silva – Juiz de Direito em Substituição Automática.”

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos de Ação Penal nº. 5000035-21.2010.827.2741, tendo como acusado FRANCISCO MAURICIO DA SILVA, Fica INTIMADO o acusado pelo presente, do inteiro teor da sentença no evento 10 (dez) a seguir transcrito: “ ... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado, FRANCISCO MAURICIO DA SILVA. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. deste "decisum", com as devidas baixas...” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze (05/02/2014). Eu, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos de Ação Penal nº. 5000057-16.2009.827.2741, tendo como réu JUAREZ PEREIRA DA SILVA, Fica INTIMADO o réu pelo presente, do inteiro teor da sentença no evento 14 (catorze) a seguir transcrito: " ... Diante do exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu JUAREZ PEREIRA DA SILVA, já qualificado. Transitada em julgado deste "decisum", com as devidas baixas..." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze (05/02/2014). Eu, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de TERMO CIRCUNSTANCIADO nº. 5000060-39.2007.827.2741, tendo como autor SERGIO TROVO MURASKA, Fica INTIMADO, o autor do fato pelo presente, do inteiro teor da sentença no evento 14 (catorze) a seguir transcrito: " ... Ante o exposto, e considerando a não ocorrência de outras causas interruptivas da prescrição, nos termos do artigo 61 do Código de Processo Penal em sintonia com os artigos 107, IV e 109, VI do Código Penal Brasileiro, hei por bem em decretar a extinção da punibilidade em relação ao SERGIO MURASKA TROVO, em razão do advento da prescrição da pretensão punitiva, determinando em consequência disto, sejam os presentes autos arquivados, isto após o trânsito em julgado deste "decisum", com as devidas baixas..." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze (05/02/2014). Eu, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**DIRETORIA GERAL****Portarias****PORTARIA Nº 309/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de fevereiro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 12/2014, referente ao Processo Administrativo nº. 13.0.000216301-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na instalação de sistema de detecção de intrusão e alarmes, doravante denominada simplesmente de 'sistema de alarmes', e sistema de proteção perimetral por cerca eletrificada, ou simplesmente 'cerca elétrica', os quais deverão ser entregues instalados e funcionando em unidade da capital e interior do Estado, para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **HENRIQUE DE SOUZA LIMA JÚNIOR**, matrícula nº. 353200, Assessor Militar, como Gestor do Contrato nº. 12/2014, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 308/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº. 07/2014, referente ao Processo Administrativo 13.0.000018924-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **V3 EVENTOS CORPORATIVOS, ENTRETENIMENTO E TURISMO LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial e/ou organização de eventos, com vistas a fornecer recepcionistas e coordenador(a) de equipe, para solenidades, congressos, seminários, reuniões, posses, encontros técnicos e outros eventos internos e externos a serem promovidos pelo Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS** matrícula nº. 352473 como Gestora do Contrato nº. 07/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a Gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 307/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 07 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; **CONSIDERANDO** o contido nos atos administrativos SEI nº 13.0.000200154-8;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens adquiridos por este Tribunal de Justiça, conforme o Contrato nº 159/2013, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º. Designar os servidores **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula 263644; **Antonio Garcia Barroso**, matrícula 236549 e **Luiz Alberto Fonseca Aires**, matrícula 352509 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 305/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 07 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido nos atos administrativos SEI nº 13.0.000205244-4;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão para recebimento provisório e definitivo dos **Refrigeradores**, adquiridos por este Tribunal de Justiça, conforme o Contrato nº 162/2013, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º. Designar os servidores **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula 263644; **Antônio Garcia Barroso**, matrícula: 236549 e **Luiz Alberto Fonseca Aires**, matrícula 352509 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000005616-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00075

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Opice Blum

OBJETO: Empenho destinado à contratação da empresa Opice Blum para realizar o curso "Crimes nas Estruturas e Funções nas Redes de Comunicação e Gestão das Informações", realizado nos dias 06 e 07 de Fevereiro de 2014, com carga horária de vintes horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 06 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000005543-4

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00076

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Gaspar Alexandre Machado de Sousa

OBJETO: Empenho destinado à contratação do professor Gaspar Alexandre Machado de Sousa para realização do curso "A Sociedade Criminógena", realizada no período de 07 a 08 de Fevereiro de 2014, com carga horária de 20 horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 06 de Fevereiro de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**(Presidente)**Juíza ADELINA GURAK** (Convocada)**Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Convocado)**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. AMADO CILTON)**Juíza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des.**BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br